



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/06/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08:30 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.386/0001-00, através da Secretaria de Administração, sediado Praça Brasil, 2001, centro, na cidade de Maria Helena-Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, MARLON RANCER MARQUES, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, objetivando a **Aquisição de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 - PADRÃO FNDE (Super Creche) DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA – PR.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de junho de 2026 às 08:30hrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 004/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Claudenice Santos Gobbo, designada pela Portaria nº 157/2025 de 26 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br
- 1.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **15 de junho de 2026 às 08:30hrs**, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até **às 08:00 horas do dia 15/06/2026**
- 1.4 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **às 08:30 horas do dia 15/06/2026**
- 1.5 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE MARIA HELENA – neste, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste a **Aquisição de MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 -PADRÃO FNDE (Super Creche) DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA – PR.**
- 2.2 **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de: MEI, ME e EPP, com prioridade de contratação REGIONAL/LOCAL.**



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- 2.2.1** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus artigos 47 a 49, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

Dessa forma, os itens cujo valor estimado seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados **exclusivamente à participação de MEI, ME e EPP**, conforme previsto no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar.

Para os itens cujo valor estimado seja superior ao limite mencionado, será permitida a **ampla participação**, assegurando-se a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que o tratamento diferenciado poderá deixar de ser aplicado nos casos previstos no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente, ou quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade **REGIONAL/LOCAL** conforme Art. 18, inciso I, do Decreto Municipal nº 002 de 19 de janeiro de 2023, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto.

É importante destacar a necessidade de dar preferência a empresas locais, conforme estabelecido no Art. 18, inciso I, do Decreto Municipal nº 002 de 19 de janeiro de 2023. Essa prioridade regional visa fortalecer a economia local e promover o desenvolvimento sustentável da região.

- 2.3** **Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades**
- 2.4** Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regional sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
- 2.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.
- 2.6** Os benefícios referidos no item 2.5 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, conforme Art. 18, inciso I, do Decreto Municipal nº 002 de 19 de janeiro de 2023.
- 2.7** Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5, considera-se:
- 2.7.1** **Âmbito Local:** Limites geográficos do município de Maria Helena-PR
- 2.7.2** **Âmbito Regional:** Cidades que compõe o Território NOROESTE (território arenito Caiuá, costa noroeste, médio noroeste, centro ocidental e terra roxa) conforme definido pelo FOPEME (<http://www.mpeparanaense.pr.gov.br/FOPEME/Pagina/Territorios-do-Noroeste-do-Estado>):
- 2.7.2.1** Altamira do Paraná, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Amaporã, Ângulo, Araruna, Astorga, Atalaia, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Cafezal do Sul, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Cidade Gaúcha, Colorado, Corumbataí do Sul, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro Do Sul, Diamante Do Norte, Douradina, Doutor Camargo, Engenheiro Beltrão Esperança Nova,



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



Farol, Fênix, Florai, Floresta, Flórida, Goioerê, Guairaçá, Guaporema Icaraíma, Iguaraçu, Inajá, Indianópolis, Iporã, Iretama, Itaguajé, Itambé, Itaúna Do Sul, Ivaté, Ivatuba, Janiópolis, Japurá, Jardim Olinda, Juranda, Jussara, Loanda, Lobato, Luiziana, Mamborê, Mandaguaçu, Mandaguari, Maria Helena, Marialva, Marilena, Mariluz, Maringá, Mirador, Moreira Sales, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança Do Ivaí, Nova Cantu, Nova Esperança, Nova Londrina, Nova Olímpia, Ourizona, Paiçandu, Paraíso Do Norte, Paranacity, Paranaipoema, Paranaivaí, Peabiru, Perobal, Pérola, Planaltina Do Paraná, Porto Rico, Presidente Castelo Branco, Quarto Centenário, Querência Do Norte, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Roncador, Rondon, Santa Cruz De Monte Castelo, Santa Fé, Santa Inês, Santa Isabel Do Ivaí, Santa Mônica, Santo Antônio Do Caiuá, Santo Inácio, São Carlos Do Ivaí, São João Do Caiuá, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Manoel Do Paraná, São Pedro Do Paraná, São Tomé, Sarandi, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tuneiras Do Oeste, Umuarama, Uniflor, Xambrê,

- 2.8 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**
- 2.9 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.10 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.gov.br e www.mariahelena.pr.gov.br
- 2.11 A licitação será dividida **item**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.12 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.13 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 3662-1030/ ramal 27.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 3.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 3.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 3.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 3.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 3.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - 3.1.10 indicar o vencedor do certame;



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Praça Brasil, 2001, centro, Maria Helena-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DO EMAIL: LICITACAOMARIAHELENA@GMAIL.COM
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5 Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.

6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 47 a 49, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal n.º 002/2023, **esta licitação será PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de: MEI, ME e EPP, com prioridade de contratação REGIONAL/LOCAL.**

6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação:**

6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

6.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9 O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12** O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14** A vedação de que trata o item 6.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.15** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.16** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.17** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.17.1.1** OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.18** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.19** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.20** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Maria Helena, devidamente justificada.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
 - 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
 - 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil,
 - 7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para**
- 8.5 **O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.6 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.7 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- 8.8 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.12 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.14 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.15 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.16 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.17 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Maria Helena-PR.
- 8.18 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.19 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.20 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.21 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



8.22 Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:

- 8.22.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital;
 - 8.22.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - 8.22.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
 - 8.22.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.23 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 (DUAS) Horas** é obrigatório, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.
- 8.23.1 o prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério da pregoeira, ou a pedido do licitante, mediante justificativa.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 No dia **15 de junho de 2026 às 08:30hrs, horário de Brasília-DF** a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 9.9.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0, 10 (Dez centavos)**.
- 9.14** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.15** **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.16** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 9.17** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.18** **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.19** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.20** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.21** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.22** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.23** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.24** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.25** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.26** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.27** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.29** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.30** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.31** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 9.32** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto
- 9.33** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 9.34** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.35** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.36** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.36.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.36.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.36.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.36.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.37** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.37.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.37.2** empresas brasileiras
 - 9.37.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.37.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.39** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- 9.40 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.41 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.42 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 9.42.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.43 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.44 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.45 **Serão exigidas amostras, conforme mencionado no Termo de Referência, (ANEXO I), deste Edital**

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- 10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1** contiver vícios insanáveis;
 - 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



Nacional, quando não cabível esse regime.

- 10.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, Nível I ao VI.**
 - 11.2.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.6 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 11.7 **A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos**
- 11.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 11.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.12 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.14 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor
- 11.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado
- 11.16 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes
- 11.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.17.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 11.17.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.17.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - 11.17.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- 11.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11
- 11.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 11.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.23 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.23.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.23.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.23.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.24 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.25 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.26 Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.27 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.27.1 **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 11.27.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- 11.28 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.28.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.28.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 11.28.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.29 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.29.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 11.30 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.30.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
 - 11.30.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 11.30.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 11.30.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 11.30.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 11.30.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 11.31 **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 11.31.1 **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**
 - 11.31.2 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão
- 11.32 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 1.1.1.1 **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

- 1.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, Praça Brasil, 2001, centro, CEP 87.480-000, Maria Helena-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Claudenice Santos Gobbo. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.1.2 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 13.2.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://mariahelena.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.
- 13.2.2 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 13.3 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.3.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- 13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5 fraudar a licitação
 - 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- 14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias uteis**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4 O Município de Maria Helena fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- correção monetária
- 17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.7 **NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE BANCOS DIGITAIS, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO EM VISTA QUE O BANCO DO BRASIL BLOQUEIA TODAS AS CONTAS QUANDO O PAGAMENTO É FEITO NESTES MEIOS.**

18 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 18.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste certame observará o disposto no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, prevendo o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 18.2. A duração do contrato observará o disposto no art. 105 da referida lei, estando vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, desde que haja previsão no edital e no instrumento contratual, bem como seja demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.
- 18.3. Nos casos em que o objeto se caracterize como de natureza contínua, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, **na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, respeitado o limite máximo de até 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições iniciais da contratação, assegurada a economicidade e mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.
- 18.4. Para os demais casos, a prorrogação observará as hipóteses legais aplicáveis, devidamente justificadas, sempre condicionadas ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 18.5. Eventuais prorrogações serão formalizadas por meio de termo aditivo, precedidas de análise técnica e jurídica, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 19.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 19.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 19.1.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 19.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- 19.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- 19.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacaomariahelena@gmail.com, toda documentação abaixo:



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- 19.1.4.1** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	

- 19.1.4.2** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido
- 19.1.4.3** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 19.1.4.4** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.
- 19.1.5** **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**
- 19.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 19.1.7** **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de**



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

- 19.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 19.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 19.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 19.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 19.1.12** **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**
- 19.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 19.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 19.1.15** O reajuste obedecerá à variação do **IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

19.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 503.294,29 (Quinhentos e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos.)**

19.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	003	4.4.90.52.00	33144	1.273	458
05	003	4.4.90.52.00	33145	1.274	459

20 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.2 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE**



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 20.3 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 20.4 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 20.4.2 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Maria Helena /PR;
- 20.5 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.6 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 21.2 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Maria Helena o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 21.3 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 21.4 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 21.5 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 21.6 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 21.7 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 21.8 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.9 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Maria Helena.

22 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.2 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.mariahelena.pr.gov.br.
- 23.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 23.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Maria Helena, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://mariahelena.eloweb.net/portalthransparencia/licitacoes>, e na Prefeitura Municipal de Maria Helena, Departamento de Compras e Licitações, Praça Brasil, 2001, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- 23.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Maria Helena quanto do emissor.
- 23.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.19 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 23.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.22 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.23 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.24 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.25 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.26 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.27 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.28 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.29 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://mariahelena.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.
- 23.30 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR.
- 23.31 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 23.32 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Maria Helena, 15 de maio de 2026.

MARLOS RANCER MARQUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 021/2026 TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física (e-mail) () Simplificada
() Inexigibilidade

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 – PADRÃO FNDE (SUPER CRECHE) DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA – PR.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Está contratação está prevista no plano anual de contratações do ano de 2026.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	CATMAT	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1.	368956	02	UND	FORNO MICROONDAS LINHA BRANCA 30 L. - Largura mínima: 5000 mm Altura mínima: 2900 mm Profundidade mínima: 3900 mm Volume mínimo: 30 litros. Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura	R\$ 899,76	R\$ 1.799,52



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 127V , conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Garantia mínima de 12 meses, a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.		
2.	625874	02	UND	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS. Prático, leve e compacto. Tipo: a vapor. Tempo de Esterilização: A duração exata do ciclo dependerá do consumo de energia em watts do microondas: 2 min a 1.100-1.850 watts, 4 min a 850-1.000 watts, 6 min a 500-850 watts. Conservação da Esterilização: Até 24h enquanto estiver no esterilizador com a tampa fechada. Características: Livre de BPA, alças e cliques nas laterais. Cor: Azul/branco. Comporta até 4 mamadeiras. Peso do Produto: 946g. Dimensões mínimas do Produto: Largura: 27cm Altura: 27cm Profundidade: 16cm. Prazo de Garantia: 12 meses. Marca de referência: Philips.	R\$ 202,18	R\$ 404,36
3.	399567	01	UND	REFRIGERADOR FROST FREE, 300L Branca. 1 porta. Tipo de Degelo: Frost free. Capacidade Líquida Total: 300L. Capacidade Líquida mínima do Refrigerador: 253L. Capacidade Líquida do Freezer: 47L. Características: Ela possui níveis de altura para ajustar as prateleiras e ter o melhor aproveitamento do espaço interno, porta latas, porta ovos, porta garrafa. Prateleiras: 2 und. Gavetas: 1 und. Compartimentos Internos: Extra Frio. Eficiência Energética: Classe A. Voltagem: 110V. Certificado Homologado pelo Inmetro. Peso mínimo do Produto: 48kg. Peso mínimo do Produto com Embalagem: 50kg. Dimensões mínimas do Produto: Lagura: 61,6cm Altura: 153,9cm Profundidade: 69,1cm. Prazo de Garantia: 01 ano. Marca de Referência: Consul.	R\$ 2.854,24	R\$ 2.854,24
4.	483348	01	UND	REFRIGERADOR DOMÉSTICO FROSTFREE 410L, - Cor: Branca; Voltagem: 110V; Capacidade do aproximada do freezer em volumes: 99 litros; Tipo de degelo: Frost Free; Painel Eletrônico; Tipo de porta: Duplex; Quantidades de portas: 2 portas; Quantidade de níveis de temperatura: Refrigerador: 3 níveis; Número de prateleiras da geladeira: 2 prateleiras; Material das prateleiras da geladeira: Vidro temperado;	R\$ 3.674,72	R\$ 3.674,72



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				Possuir congelador; Gaveta de vegetais; Controle de temperatura; Dispenser de gelo; Selo do Inmetro; Eficiência energética: A+ ; Consumo: 639 kW/ ano; Frequência: 60 Hz; Origem: Nacional; Altura aproximada da geladeira: AxLxP: 174cm x 174 cm x 72,1 cm. Garantia: 12 meses. Marca de referência: Consul.		
5.	450978	09	UND	PURIFICADOR DE ÁGUA - Branco - Alta Capacidade de Refrigeração e 3 Níveis de Temperatura. Características especiais: Filtragem com eficiência bacteriológica, Indicador de vida útil do refil. Dimensões mínimas do produto: 25,3C x 35,5L x 33,4A centímetros. Material: ABS, Poliacetal, Silicone e Polipropileno. Capacidade mínima: 5,3 Litros. Alta capacidade de refrigeração com sistema de compressor e filtragem classe A. Refil troca fácil. Tipo de instalação. Bancada. Voltagem: 110V. Garantia mínima de 12 meses, a partir da data da entrega. Marca de referência: Consul.	R\$ 1.220,87	R\$ 10.987,83
6.	452320	01	UND	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES - DESCRIÇÃO: Fogão de piso de quatro queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo). DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE: Largura máxima: 600 mm; Capacidade mínima do forno: 50 litros. CARACTERÍSTICAS DO FOGÃO: Mesa em aço inox. Acendimento automático da mesa. Funções de timer sonoro e relógio. Sapatas niveladoras reguláveis. Botões de controle com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. Cada queimador deverá ser dotado de botão de controle individual. Todos os controles deverão estar identificados. Voltagem: 110V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. CARACTERÍSTICAS DO FORNO: Ascendimento automático. Com mínimo duas prateleiras, sendo pelo menos uma delas deslizante. Com grill. Deverá vir com a lâmpada para iluminação interna. Sistema de segurança para ascendimento e/ou válvula de segurança, que impeça a saída de gás caso a chama se apague. Recobrimento especial das paredes internas que evite acúmulo de gorduras e facilite a limpeza (sistema "autolimpante" ou similar). Porta com visor em vidro, com eixo de abertura horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico de modo que a porta possa permanecer aberta sem a	R\$ 1.855,11	R\$ 1.855,11



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				aplicação de força e fechar com facilidade. Piso em aço carbono esmaltado com orifício(s) de visualização das chamas. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.		
7.	441762	01	UND	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL - CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS - O equipamento deverá possuir copo em aço inoxidável, resistente ao uso contínuo, tampa com sobretampa para adição de ingredientes, conjunto de lâminas em aço inoxidável, motor próprio para uso comercial com funcionamento em baixa rotação e alto torque, base resistente com pés antiderrapantes e sistema de segurança que impeça o funcionamento sem o correto encaixe do copo. Deverá ser fornecido novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, manual em língua portuguesa e atender às normas técnicas vigentes. Marcas de referência: Skymesen, JL Colombo ou equivalente em qualidade e desempenho.	R\$ 1.006,60	R\$ 1.006,60
8.	620302	01	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 15 LITROS - Baixa rotação; Material da jarra: Aço inoxidável; A sua potência é de 1500 W; Tipo: Baixa Rotação; Tampa: Alumínio Repuxado; Cavalete: Aço Carbono com Pintura Epóxi; Motor: 1,5 CV; Rotação: 3500 rpm; Frequência: 60 Hz; Isolação: Classe F, assegurando uma operação segura e duradoura. Dimensões aproximadas do produto: Altura 1060 mm x Largura 570 mm x Profundidade 370 mm; Tensão: 127V/220V (Bivolt) com chave seletora. Certificado: INMETRO PORTARIA 371, garantindo qualidade e conformidade com as normas de segurança. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 2.106,96	R\$ 2.106,96
9.	620301	01	UND	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL CAPACIDADE DE 8L, BAIXA ROTAÇÃO - em Aço Inox Bivolt (127V/220V) Com base e copo em aço inoxidável, acoplamento metálico com eixo sextavado; motor de indução de 0,5 CV. Possui rotação de 3.500 rpm; Copo Monobloco em aço inox e com formato em "V"; Sem soldas e sem frestas, possui cantos arredondados. Possui tampa de borracha atóxica com dosador que garante boa vedação e a possibilidade de adicionar ingredientes durante o preparo. Tensão elétrica / frequência / fases: 127/220 V / 60 Hz / 1Potência nominal: 665 W. Potência do motor: 0,5 CV. Consumo: 0,67 kW.h. Dimensões aproximadas (AxLxP): 750 x	R\$ 1.382,02	R\$ 1.382,02



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				330 x 320 mmPeso líquido / bruto: 10,25 kg / 11,40 kg. Rotação: 3.500 rpm.Composição / Material:Aço Inox Dimensões aproximadas do produto (cm) :78x34x33 cm. Peso aproximado do produto (kg):10.800 kg. Garantia: 12 meses. Marca de referência: Skymssen.		
10.	629028	13	UND	LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM PEDAL - COR BRANCA. Características Principais: Material resistente e de qualidade. Dimensões mínimas: Altura 55 cm x Largura 40 cm x Comprimento 50 cm. Fácil armazenamento e transporte. Deverá ser confeccionada em material resistente e de fácil higienização, possuir tampa com acionamento por pedal metálico reforçado, permitindo abertura sem contato manual, e sistema que assegure fechamento adequado da tampa. Produto novo, de primeiro uso, com garantia contra defeitos de fabricação. Marca de referência: JSN.	R\$ 260,36	R\$ 3.384,68
11.	483276	01	UND	REFRIGERADOR VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7°. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE: Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 1250 mm; - Capacidade total: mínima de 1000 litros / CARACTERÍSTICAS: Gabinete com quatro portas / Refrigerador vertical em aço inox com sistema "frostfree" (degelo automático, que não precisa descongelamento); Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm); Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m ³ ; Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente; Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm), batente das portas com medidas 55 cm de largura, 65 cm de altura, com tolerância +/- 5%; Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m ³ ; Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada; Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta; Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável ; Sistema de controle de temperatura por meio de termostato	R\$ 9.470,68	R\$ 9.470,68



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



			<p>regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso; Sistema de refrigeração completa com unidade compressora selada, com forçador de ar (ar forçado) situado na parte superior interna do refrigerador; Temporizador para degelo com o evaporador situado na parte frontal do aparelho, com degelo por resistência, com condensadores em cano de cobre em volta por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de, no mínimo, 1/2 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"); Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento; Gás refrigerante R600a, R134a ou R290; Oito prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames ; As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm); Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento; PAINEL superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura; Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios; Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras; O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8°C quando submetido a ambientes de até + 43°C; Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil; Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 110V, conforme demanda; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem; Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. GARANTIA: Mínima de 12 meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>	
--	--	--	---	--



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



12.	484179	01	UND	<p>FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L - Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 450 litros, com sistema frostfree (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °C e +7° / DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE: *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 750 mm; Capacidade total mínima: 450 litros. CARACTERÍSTICAS: Congelador (freezer) vertical em aço inox com sistema de degelo "frostfree" (que não precisa descongelamento), com uma porta; Temperatura de operação para congelamento de alimentos, no mínimo, entre -16°C e -24°C; Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox ou material equivalente de alta durabilidade, resistente à corrosão e de fácil higienização, em chapa 22 (0,79 mm); Isolamento do gabinete de poliuretano injetado; Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente; Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm); Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3; Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada; Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta; Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso; Sistema de refrigeração com unidade compressora selada; compressor hermético de, no mínimo, 1/3 HP, monofásico 127 V; Temporizador para degelo, dotado de compressor hermético monofásico de 127 V com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento; Gás refrigerante R600a, R134a ou R290. Quatro prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames; As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm); Piso interno do gabinete revestido</p>	R\$ 4.233,67	R\$ 4.233,67
-----	--------	----	-----	---	--------------	--------------



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				<p>em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento; Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura; Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios; Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras; Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil; Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem; Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>		
13.	620331	01	UND	<p>FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 2 FORNOS – DESCRIÇÃO: Fogão comercial central de 6 queimadores com 2 fornos, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo). DIMENSÕES BÁSICAS FOGÃO: Largura máxima*: 1850 mm; Profundidade máxima*: 1350 mm; Grelhas mínimo: 400 mm x 400 mm; Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300 mm; Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm; Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm. PRESSÃO DE TRABALHO PREVISTA: 2,8 kPa (quilopascal) no caso de GLP. CARACTERÍSTICAS: Fogão comercial central de seis queimadores (bocas) / Com dois fornos e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra) / Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) / O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: "UTILIZAR GLP" / Com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama" / Quatro pés em perfil "L" de aço inox, de abas iguais de 1 1/2" x 1/8" de</p>	R\$ 6.472,40	R\$ 6.472,40



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



			<p>espessura / Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique aproximadamente 50 mm do piso / Quadro inferior composto por travessas em perfil "U" de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox / Quadro superior composto por travessas em perfil "U" de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais 180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão / Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de seis / Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil "L" em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4" x 1/16" de espessura, fixados por solda a ponto na forma de "V" ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas / Fixação do tampo aos pés, através de quatro cantoneiras de aço inox soldadas à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox / Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8" de espessura, com furação para encaixe / Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça / Conjunto de guias corredeiras em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm) / Grade inferior em aço inox para painéis, constituídos por perfil "U" em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm / Grelhas de ferro fundido para apoio de painéis, removíveis, em número de seis / Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4" x 1/8" e de parafusos auto atarraxantes de aço inox / Tubo de distribuição em aço inox com diâmetro interno de 1", fixado ao fogão por meio de quatro suportes em ferro fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de distribuição deverá ser instalado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo "L" (cotovelo), de 1", com redução para 1/2",</p>	
--	--	--	---	--



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



			<p>situada no ponto médio da lateral do fogão / Ao cotovelo deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2" que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão / Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão / Fogão e fornos com estrutura nas laterais e atrás em chapa em inox 304 / Três queimadores duplos, compostos de queimador tipo "cachimbo" de 300g/hora conjugado com queimador tipo "coroa" de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. E três queimadores simples, compostos de queimador tipo "coroa" de 300g/h / Queimador do forno tubular em forma de "U", com diâmetro de 1", e capacidade de queima de 800g/h / Torneiras de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra / Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura. Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor / Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo "supervisor de chama" que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo "supervisor de chama" deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 - Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. DIMENSÕES DO FORNO: Profundidade máxima: 580 mm; Largura máxima: 540 mm; Altura máxima: 30 mm. CARACTERÍSTICAS: Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18 (1,25mm). Isolamento entre elas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m³ / Corpo da porta em chapa de aço inox, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima</p>	
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				<p>64Kg/m³. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador plástico. Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética / Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas. Alternativamente, o piso pode ser fabricado em chapa de aço carbono, esmaltada a fogo. Espessura mínima da chapa de 5 mm / Duas (2) bandejas corrediças em arame de aço inox, com perfil de seção circular Ø=1/4". Distância máxima de 50 mm entre arames. ACESSÓRIOS: Duas chapas bifiteiras de sobrepor lisa de ferro fundido, dotada de duas alças com cabos no mesmo material e canal rebaixado para drenagem. Dimensões mínimas: 400 mm x 400 mm +/- 5 mm. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>		
14.	212166	01	UND	<p>BALANÇA DIGITAL CAPACIDADE MÍNIMA 30 KG. Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna, com capacidade mínima de 30 kg. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Largura mínima: 275 mm; Profundidade mínima: 285 mm; Capacidade mínima: 30 kg (divisões a cada 5g). CARACTERÍSTICAS: Selo e lacre de calibração do INMETRO. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo cinco dígitos, em plástico. Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. Pés reguláveis de borracha. Bateria interna que permita o funcionamento em situações de falta de energia elétrica. Voltagem: 110V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>	R\$ 1.010,62	R\$ 1.010,62



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



15.	627042	01	UND	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - balança eletrônica Plataforma 45x60cm - Com Coluna e Bateria. Display operador LCD com backlight dígitos com 25mm; Cobertura em aço inoxidável com espessura de até 1,2mm; Teclado de alta resistência em policarbonato com quatro teclas; Alimentação: 110 / 220v Automático; Bateria Interna: Autonomia de 140 horas; Principais Recursos: Função Tara, Indicador Digital com Iluminação Interna, Bateria recarregável e Pés antiderrapantes. Coluna em Aço Inox. Aferida com Selo e Lacre do INMETRO. Garantia: 12 meses.	R\$ 1.840,15	R\$ 1.840,15
16.	620324	01	UND	ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS INDUSTRIAL. Especificações: Tensão: Bivolt (127V/220V) / Frequência: 60 Hz / Consumo: 0,53 kW/h / Dimensões mínimas (AxLxP): 440 x 360 x 270 mm. Estrutura em aço inox; Peças removíveis para fácil limpeza e manutenção; Sistema de segurança contra religamento automático. Conteúdo da Embalagem: Tampa, peneira, vasilha coletora de plástico e duas castanhas (uma pequena para limão, outra grande para laranja) e manual de instruções. Garantia de 12 meses. Marca de referência: Skymesen.	R\$ 849,17	R\$ 849,17
17.	483296	01	UND	BATEDEIRA PLANETARIA 12L. Características: 4 Velocidades / Capacidade mínima 12 litros / Potência: 1/2 cv (373 W) / Consumo aproximado: 0,38 kW/h / Voltagem: 110v / Dimensões mínimas aproximadas (AxLxP): Altura: 72 cm x Largura: 33 cm x Profundidade: 55 cm / Transmissão por caixa de redução auto lubrificante / Motor potente e econômico / Sistema de segurança conforme NR12 / Troca de velocidade por inversor de frequência / Proteção da cuba em policarbonato com abertura para adição de ingredientes / Acompanha 3 modelos de batedores (globo, raquete, gancho) / Estrutura: Em aço carbono com pintura epóxi / Cuba em aço inox removível, facilitando a limpeza. Garantia de 12 meses.	R\$ 4.323,05	R\$ 4.323,05
18.	439373	01	UND	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL 6L - Especificações: Processar grandes quantidades de ingredientes / Possui trava de segurança e base antiderrapante / Copo com capacidade de 6 Litros / Copo de aço inoxidável / Estrutura 100% em AÇO INOX / Tampa em Alumínio / Voltagem: 110V / Frequência: 60 Hz; Potência Nominal: 600 W; Consumo: 0,6 Kw/h; Rotação: 1700 RPM. DIMENSÕES MINÍMAS APROXIMADAS: AxLxC: 62 Cm x 30 Cm x 22 Cm e Base: 23x23 Cm. Produto certificado pelo INMETRO. GARANTIA DO FABRICANTE.	R\$ 2.077,00	R\$ 2.077,00



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



19.	608200	01	UND	CENTRIFUGA DE FRUTAS - Características mínimas gerais: calha larga de 7cm / motor de 500W / 3 velocidades de 12.000 18.000 RPM / design de segurança com trava e proteção contra sobrecarga / peças removíveis para fácil limpeza / Potência (W): 500W / Consumo de energia (kW/h) 0.5/ Tensão/Voltagem: 110V / Tipo de Plugue: 2 Pinos / motor de 350 W e lâminas de titânio. GARANTIA DO FABRICANTE.	R\$ 868,75	R\$ 868,75
20.	614612	01	UND	MIXER DE ALIMENTOS - DESCRIÇÃO: Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e massas leves. DIMENSÕES: Altura máxima: 400 mm X Largura máxima: 150 mm X Profundidade máxima: 320 mm X Volume mínimo do copo: 600ml. CARACTERÍSTICAS: Cabo (alça) ergonômico / Lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal / Recipiente para trituração em aço inox ou acrílico / Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha / Base antirespingos / Botão turbo / Motor com potência mínima de 350W / Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação / Voltagem: 110V, conforme demanda / Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	R\$ 454,00	R\$ 454,00
21.	445415	01	UND	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA-CAPACIDADE MÍNIMA 11KG. Especificações: Automática / Voltagem: 110V / Capacidade mínima de Lavagem: 11 kg / Mínimo de Programas: 12 programas / material do Cesto: Inox / Cor: branca / Níveis de água: 3 níveis / Display: Digital / Abertura da tampa: Superior / Dispenser para amaciante / Dispenser para sabão em pó / Dispenser para alvejante / Desligamento automático / Enxague / Água fria / Molho / Filtro de fiapos / Certificado do Inmetro / Potência: 580W / Eficiência energética: A / Garantia: 12 meses. Dimensões mínimas aproximadas: A x L x P: 106 cm x 66 cm x 71 cm. Marca de referência: Brastemp.	R\$ 2.243,54	R\$ 2.243,54
22.	407127	02	UND	FERRO ELÉTRICO - Especificações: Tipo: A vapor e a seco / Potência: 1500W / Indicador de Tecido: Linho, Algodão delicado, Lã / Tipo de Seletor: Tecido / Tipo de Reservatório de Água: Fixo frontal / Comprimento	R\$ 161,57	R\$ 323,14



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				mínimo do Cabo de Energia: 1,80m / Capacidade do Reservatório: 330ml / Voltagem: 110V / Tipo de Tomada: 10A. Garantia: 12 meses. Marca de referência: Electrolux.		
23.	619645	02	UND	CARRO COLETOR DE LIXO 120L - indicado para coleta e acondicionamento de resíduos sólidos. Características: Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com proteção UV / Equipado com eixo em aço de alta resistência e 02 (duas) rodas em borracha maciça, com diâmetro mínimo de 200 mm, proporcionando facilidade de deslocamento, estabilidade e segurança durante o manuseio / Capacidade mínima de carga: 55 kg. / Resistência: Sol, chuva, impactos e produtos químicos / Capacidade: 120 Litros / Deverá possuir tampa articulada acoplada ao corpo do recipiente, confeccionada no mesmo material, garantindo vedação adequada e maior controle sanitário / Produto fabricado em conformidade com as normas vigentes de segurança, higiene e controle sanitário, aplicáveis ao uso institucional.	R\$ 485,54	R\$ 971,08
24.	453487	31	UND	VENTILADOR DE PAREDE - DESCRIÇÃO: Ventilador de parede para uso em ambiente escolar. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Diâmetro entre 500 e 600 mm / Comprimento do tubo de fixação: 150 mm (tolerância: $\pm 2,5\%$). CARACTERÍSTICAS: Ventilador de parede, com uma hélice com no mínimo três pás / Base de fixação à parede em aço carbono / Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede / Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell) / O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão / Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento / O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado / As grades deverão ser em aço, com acabamento em pintura eletrostática na Amarelo Escolar - referência 1.25Y 7/12 (I) / As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas / Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo	R\$ 429,86	R\$ 13.325,66



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				três níveis de velocidade (baixa, média e alta) / O acionamento deverá ser do tipo "controle de parede" / Os equipamentos deverão respeitar o nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m ³ /s W/m para as velocidades / Vazão observando-se cada uma das velocidades: máxima: 0,45 m ³ /s, Média: 0,37 m ³ /s, Mínima: 0,33 m ³ /s, Deverá possuir motor elétrico "monovolt" / Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação / Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda / Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.		
25.	338210	03	UND	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA - Jogo de Lixeiras para Coleta Seletiva 60 Litros – Completo e Durável /Composto por 5 lixeiras para coleta seletiva de 60 litros, fabricadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), assegurando resistência e longa durabilidade / Em conformidade com as normas da ANVISA / Estrutura robusta em aço galvanizado, que garante maior segurança e durabilidade no uso diário / Com tampa basculante e sistema multi encaixe, as lixeiras podem ser montadas, desmontadas e encaixadas umas às outras, facilitando o transporte, armazenamento e organização. Seu design empilhável agiliza o controle de estoque e otimiza espaços / As lixeiras são divididas por cores oficiais para facilitar o descarte e a correta separação dos resíduos, tornando a coleta seletiva mais eficiente e consciente, sendo: 1 Lixeira Basculante Amarela, 1 Lixeira Basculante Verde, 1 Lixeira Basculante Azul, 1 Lixeira Basculante Vermelha, 1 Lixeira Basculante Marrom, 1 Suporte metálico / Dimensões mínimas: 2100 mm (comprimento) x 430 mm (largura) x 930 mm (altura) / Resistência a impactos, raios UV e lavagens constantes. Garantia do fabricante.	R\$ 905,64	R\$ 2.716,92
26.	618961	02	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO. ACESSÍVEL - DESCRIÇÃO: Bebedouro elétrico, tipo pressão, acessível para fixação em parede, com sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (Cl). DIMENSÕES E CAPACIDADE: Altura máxima: 625 mm X Largura máxima: 465 mm X	R\$ 2.793,87	R\$ 5.587,74



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				<p>Profundidade máxima: 490 mm X Fornecimento mínimo de água gelada: 6 l/h. CARACTERÍSTICAS: Pia em aço inox polido / Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada / Torneiras em latão cromado de fácil e suave acionamento / Acionamento elétrico mediante botões independentes para água gelada e natural / Identificação dos botões, com indicação em texto e para leitura tátil (Braille) / Duas torneiras em haste para copo, com jato regulável. Obs.: Visando melhores condições de higiene para as crianças, o bebedouro não terá torneira tipo jato para boca / Reservatório de água em aço inox AISI 304 / Serpentina externa com isolamento térmico / Previsões para limpeza, higienização e dreno / Mangueiras atóxicas / Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água / Gás refrigerante R600a ou R134a / Dreno para limpeza da cuba / Ralo sifonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto / Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes / A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais / Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação / Voltagem: 110V, conforme demanda / Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>		
27.	610437	02	UND	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - Bebedouro elétrico industrial com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 25l/h, para instalação no piso. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Altura máxima: 1300 mm X Largura máxima: 550mm X Profundidade máxima: 500 mm X Fornecimento mínimo de água gelada: 25 l/h. CARACTERÍSTICAS: Termostato com regulagem de temperatura / Sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) e Redução de cloro (Cl) / Corpo em aço inox polido / Duas torneiras em metal cromado para copo tipo lavatório (ou similar), reguláveis e de fácil acionamento pelos usuários previstos: crianças em escolas e creches / Reservatório de água em material resistente, atóxico e</p>	R\$ 2.827,20	R\$ 5.654,40



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				<p>de fácil limpeza (polipropileno ou aço inox) / Serpentina interna em aço inox / Isolamento em EPS / Gás refrigerante R600a ou R134a / Previsões para limpeza, higienização e dreno / Mangueiras atóxicas e adaptador para conexão com a rede hidráulica / Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água / Dreno para limpeza da cuba / Sapatas niveladoras em borracha ou nylon / Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes / A cuba, as torneiras e o(s) filtro(s) devem fazer parte integral do equipamento, não podendo considerá-las como itens adicionais / Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação / Voltagem: 110V, conforme demanda / Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de 12 MESES a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.</p>		
28.	xxx	8	UND	<p>CONJUNTO REFEITORIO, FORMADO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS: MESA: Estrutura com quatro pés em tubo de aço 1 1/2 pol (parede 1,50 mm), requadro para fixação do tampo em tubo de aço de 20x30 mm (parede 1,06 mm). Base central para fixação do tampo em dois tubos 20x20 (parede 1,20 mm). Fechamento dos topos com ponteiras internas em polipropileno. Pintura das partes metálicas com tinta epóxi-pó, brilhante, polimerizada em estufa, cor cinza. Tampo (800x800 mm) em resina ABS 3,5 mm espessura, abas com 30 mm de altura Altura 530 mm. CADEIRA MATERNAL (TAMANHO 2 - RESINA): Estrutura em tubo 7/8 (parede 1,06mm), quatro pés, sendo dois em peça única com o encosto e dois em forma de palito. Duas travessas de sustentação sob o assento em tubo 7/8 (parede 1,06mm). Abaixo do assento na parte frontal travessa em forma de arco para sustentação do mesmo em tubo 7/8 (parede 1,06mm). Junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Altura do assento ao chão 310mm e altura do encosto ao chão 595mm. No que</p>	R\$ 1.758,14	R\$ 14.065,12



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				<p>diz respeito às dimensões do item (altura, largura e profundidade), será admitida tolerância de até 20 mm (para mais ou para menos), desde que não comprometa a funcionalidade, segurança e ergonomia do produto.</p> <p>Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, conforme modelo de certificação 6, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto), acompanhado da declaração emitida por OCP que o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme o Modelo de Certificação 6 corresponde ao processo de preparação e pintura em superfícies metálicas de toda a sua linha de produção relacionando as Normas citadas no certificado. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante.</p> <p>GARANTIA: Mínima de 12 meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.</p>		
29.	xxx	8	UND	CONJUNTO REFEITORIO COLETIVO INFANTIL, FORMADO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS: MESA: Estrutura com quatro pés	R\$ 1.887,67	R\$ 15.101,36



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



			<p>individuais em tubo de aço seção redonda de 1 1/2 pol (parede 1,50 mm), requadro em tubo de aço de 20x30 mm (parede 1,06 mm). Fechamento com ponteiros internos em polipropileno. Pintura das partes metálicas com tinta epóxi-pó, brilhante, polimerizada em estufa, cor branco estrutural. Tampo (800x800 mm) em resina ABS, 3,5 mm espessura, abas com 30 mm de altura. O tampo apresenta em sua parte anterior nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração. Altura 590 mm. CADEIRAS: Estrutura em tubo 7/8 (parede 1,06mm), quatro pés, sendo dois em peça única com o encosto e dois em forma de palito. Duas travessas de sustentação sob o assento em tubo 7/8 (parede 1,06mm). Abaixo do assento na parte frontal travessa em forma de arco para sustentação do mesmo em tubo 7/8 (parede 1,06mm). Junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Fechamento de todos os topos dos tubos com ponteiros 7/8 injetadas 100% polipropileno. Assento (340x330mm) e encosto (330x180mm) em resina PP, texturizado, espessura de 5mm, com curvaturas anatômicas e abas laterais que se acomodam melhor à estrutura. Cavidades especiais com rebaixo, evitando danos à vestimenta do usuário, para fixação do encosto à estrutura através de. Altura do assento ao chão 350mm. No que diz respeito às dimensões do item (altura, largura e profundidade), será admitida tolerância de até 20 mm (para mais ou para menos), desde que não comprometa a funcionalidade, segurança e ergonomia do produto.</p> <p>Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, conforme modelo de certificação 6, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 -</p>	
--	--	--	---	--



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				<p>Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto), acompanhado da declaração emitida por OCP que o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme o Modelo de Certificação 6 corresponde ao processo de preparação e pintura em superfícies metálicas de toda a sua linha de produção relacionando as Normas citadas no certificado. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante.</p> <p>GARANTIA: Mínima de 12 meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.</p>		
30.	482636	06	UND	<p>CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO: Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 1050 mm +/- 50 mm; Largura: 560 mm +/- 50 mm; Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. CARACTERÍSTICAS: Suporta até 15 kg; Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; Braços ou dispositivo para proteção lateral; Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas. Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de</p>	R\$ 557,80	R\$ 3.346,80



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				<p>pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA: Mínima de 12 meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.</p>		
31.	469154	03	UND	<p>POLTRONA AMAMENTAÇÃO - DESCRIÇÃO: Poltrona individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apoio de braços. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Profundidade útil do assento: mínima 470 mm / máxima 490 mm; Largura útil do assento: mínima 530 mm / máxima 570 mm; Altura (h) da superfície do assento: mínima 420 mm / máxima 450 mm; Extensão vertical (h) útil do encosto: mínima 440 mm; Largura útil do encosto: mínima 530 mm / máxima 570 mm; Inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2º e -7º; Ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): mínimo 90º / máximo 110º; Altura do apoio de braços (em relação ao assento): mínima 160 mm / máxima 200 mm; Largura do apoio de braços: mínima 100 mm. CARACTERÍSTICAS: Estrutura confeccionada em perfis tubulares de aço carbono, com secção retangular, com dimensões mínimas de 20x40mm, e espessura de parede mínima de 1,5mm. Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza; Pés metálicos aparentes, cromados ou em aço inox, com secção circular com diâmetro mínimo de 2", com ponteiras ajustáveis metálicas e partes em contato com o piso em plástico injetado; Base de sustentação do assento e do encosto em percintas elásticas; Laterais braços), suporte do assento e suporte do encosto, de formato prismático / Cada um destes elementos deve ser inteiramente revestido em couro sintético, exceto a parte inferior do assento que deve ser revestida de tecido não tecido (TNT) de gramatura mínima de 70g/m². As superfícies revestidas em couro sintético devem receber camadas internas de espuma laminada (espessura mínima de 10 mm), de modo que toda a superfície do móvel seja almofadada. No apoio de braços (parte superior das laterais) a espuma deverá ser de no mínimo 30 mm de espessura e possuir densidade mínima D-23; Almofada do assento</p>	R\$ 872,95	R\$ 2.618,85



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				confeccionada em espuma de densidade D-33, com mínimo de 100 mm de espessura, revestida com couro sintético, dotada de uma subcamada de tecido não tecido (TNT). Almofada do encosto confeccionada em espuma de densidade D-26 com mínimo de 100 mm de espessura, revestida com couro sintético, dotada de uma subcamada de tecido não tecido (TNT) ; As almofadas deverão ser fixadas de forma permanente, mas não devem apresentar áreas em suas laterais que possam acumular sujidades; Couro sintético para os revestimentos, texturizado, atóxico, laminado internamente com tecido de poliéster, com gramatura acima de 500g/m ² e espessura mínima de 0,8mm, de odor neutro, na cor bege, padrão PANTONE 16-1406 TPX. GARANTIA: Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.		
32.	633709	05	UND	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS DIMENÇÕES MÍNIMAS: 198x90x40CM (AxLxP) - Estrutura em aço chapas #26 e #24 (0,45mm e 0,60mm) / 2 portas com 4 reforços cada / 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm / Capacidade por prateleira 20kg / Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central / Acompanha kit pé regulável / Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal / Pintura em esmalte sintético nas demais cores (CORES DAS PORTAS) - Cor: Corpo Cinza Cristal com portas em diversas opções de cores: Azul Del Rey, Azul Dali, Preto, Branco, Bege Areia, Verde Miró, Vermelho, Lilás, Cinza Cristal, Laranja. Observação: o armário deverá ser entregue montado. GARANTIA Mínima de 12 MESES a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	R\$ 1.564,61	R\$ 7.823,05
33.	393685	03	UND	ARQUIVO EM AÇO – Dimensões mínimas: 133x47x71CM (AxLxP). Características Técnicas: Material e Estrutura: Fabricado em chapa de aço normatizada, com laterais, fundos e frentes de gavetas em chapa #26 (0,45mm) e parte superior em chapa #24 (0,60mm) / Trilhos das Gavetas: Utilizam chapa #18 (1,20mm) para um deslizamento suave e seguro / Canaletas em formato U, conforme normas técnicas (AWSSAED8-9M), e sistema de travamento com trava frontal horizontal e travas na base inferior frontal e traseira / conta com uma trava frontal horizontal em formato u (15x15x15mm) entre as duas primeiras	R\$ 1.301,38	R\$ 3.904,14



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				<p>gavetas, além de uma trava na base inferior frontal e outra na base traseira, ambas confeccionadas em chapa #20 (0,90mm) / A pintura eletrostática a pó / Tratamento Anticorrosivo / Carga por Gaveta: Suporta até 25 kg de peso distribuído uniformemente / Puxador Embutido / Capacidade de Armazenamento: 30 a 40 pastas suspensas por gaveta / possui pés niveladores / sistema de ventilação / fechadura articulável - 2 chaves / cor das gavetas (a combinar no ato do pedido). GARANTIA Mínima de 12 MESES a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.</p>		
34.	633649	06	UND	<p>MESA DE TRABALHO - DESCRIÇÃO: Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Tampo retangular: 1200 x 600 mm +/- 10 mm; Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento à exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado; Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies; Estrutura constituída de: Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos e Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas; Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado; Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas; Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta; Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia: 12 meses.</p>	R\$ 743,19	R\$ 4.459,14



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



35.	629806	08	UND	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - DESCRIÇÃO • Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; • Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; • Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; • Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); • Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; • Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; • Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; • Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS • Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. • Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. • Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. • Estrutura composta de: - Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22º e do assento em pelo menos 8º com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. - Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. - Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. - Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. - Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo), - Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico. • Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. • Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. • Todos os</p>	R\$ 644,92	R\$ 5.159,36
-----	--------	----	-----	---	------------	--------------



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia: 12 meses.		
36.	603343	01	UND	MESA DE REUNIÃO DIM: 75x200x95CM (AxLxP). DESCRIÇÃO: Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Tampo retangular: 2000 x 950 mm +/- 50 mm X Altura: 750 mm +/- 5 mm / Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm / Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm / Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado/ Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura) / O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies / Estrutura constituída de: Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos / Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas / Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado / Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas / Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes / Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta / Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA Mínima de 12 MESES a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	R\$ 2.702,40	R\$ 2.702,40
37.	629799	35	UND	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA – MODELO “L” COM ESTRUTURA TIPO GARFO (PÉ PALITO) - Cadeira fixa tipo secretária, modelo “L”, com estrutura de sustentação tipo garfo e base no formato pé palito. Assento e encosto confeccionados em madeira	R\$ 176,80	R\$ 6.188,00



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				compensada multilaminada, com espuma injetada de densidade adequada ao uso contínuo, revestidos em corino (material sintético tipo couro), de fácil higienização e alta resistência ao desgaste. Estrutura fixa confeccionada em tubo de aço carbono 7/8", com pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade, resistência à corrosão e acabamento uniforme. Dimensões mínimas: Altura total: 71 cm x Comprimento (profundidade): 51 cm x Largura: 39 cm. Peso mínimo: 5 kg. Produto entregue montado. Garantia mínima conforme padrão do fabricante, contra defeitos de fabricação.		
38.	252866	02	UND	QUADRO DE AVISOS EM METAL - DESCRIÇÃO: Quadro em metal para fixação de avisos; DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 1500 mm +/- 10 mm e Altura: 900 mm +/- 10 mm; CARACTERÍSTICAS: Moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; Fundo confeccionado em MDF 10mm; Acabamento em chapa de aço branca magnética; Sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. GARANTIA: Mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	R\$ 560,09	R\$ 1.120,18
39.	473039	01	UND	SOFÁ DOIS LUGARES - Sofá de dois lugares em material lavável e pés em alumínio. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 1250 mm +/- 50 mm X Profundidade: 750 mm +/- 50 mm X Altura: 730 mm +/- 30 mm. CARACTERÍSTICAS: Revestimento superior em laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20; Acabamento inferior em Tela de Ráfia; Estrutura: Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos; Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência; Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Espumas de poliuretano: Assento: Densidade D-23, Braço: Densidade D-20 e Encostos: Densidade D-20. GARANTIA: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, degradação do tecido e desgaste ou desprendimento de componentes.	R\$ 1.257,79	R\$ 1.257,79
40.	630666	01	UND	MESA PARA REFEIÇÃO (copa funcionários): Mesa de reunião com tampo redondo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre coluna central dotada de quatro pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: Diâmetro do tampo: 1000 mm +/- 10 mm x Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às	R\$ 952,25	R\$ 952,25



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				<p>exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: Suporte de sustentação do tampo, confeccionado em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm; Coluna central fabricada com tubo de aço laminado a frio, com costura, com diâmetro de 3" (polegadas), com espessura de chapa mínima de 1,5 mm; Pés em número de quatro, confeccionados em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas. Sapatas reguláveis metálicas, rosca M6, com partes em contato com o piso em plástico injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA Mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.</p>		
41.	630010	01	UND	<p>ARMÁRIO EM AÇO – 16 PORTAS. DESCRIÇÃO: Armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes</p>	R\$ 1.978,67	R\$ 1.978,67



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				<p>através de pitão para cadeado. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 1230 mm +/- 30 mm x Profundidade: 400 mm +/- 30 mm x Altura: 1980 mm +/- 30 mm. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: Corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm); Pés em chapa 16 (1,50mm); Dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.</p>		
42.	xxx	01	UND	<p>BALANÇO - 4 LUGARES. DESCRIÇÃO: Balanço quatro lugares (lado a lado) para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 1800 mm; Altura mínima: 2200 mm; Comprimento: 4400 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5"x3mm. Coluna a cada dois assentos, que separe e dê sustentação; o espaço de circulação entre os assentos e a coluna devem respeitar os requisitos de segurança estabelecidos pela(s) norma(s) pertinente(s). Pé central em aço de 2"x 2,65mm. Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5mm ou sustentação em corda trançada de Poliéster resistente, com no mínimo, 8mm de diâmetro. Para o caso de correntes de sustentação em aço, deverá ser utilizado o sistema de movimentação/articulação em parafusos de aço com diâmetro de ½", com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição. Para o caso de utilização de cordas trançadas em poliéster, a fixação deverá ser executada através de ganchos ou sistema similar que impeça o desgaste as cordas, devido ao atrito. Parafusos de fixação a base do tipo parabolt em aço galvanizado, medindo ¾"x3". Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento e o encosto ou em polietileno rotomoldado (composto com aditivo antiestático e</p>	R\$ 2.703,60	R\$ 2.703,60



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				<p>aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto) com barra de segurança móvel e assento com encosto. Flange com quatro furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto. A pintura deverá ser eletrostática em pó, em tinta poliéster, com espessura mínima de 70 micrômetros. Os produtos deverão ser montados/soldados através de processo MIG/TIG, proporcionando acabamento livre de arestas, rebarbas e saliências. Todos os tubos utilizados na fabricação dos produtos deverão ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiros plásticos para este acabamento. A superfície metálica do balanço deverá receber tratamento anticorrosão através do processo de fosfatização. Os parafusos de fixação à base do tipo parabolt deverão acompanhar os produtos. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.</p>		
43.	634213	01	UND	<p>CASA DE BONECAS - DESCRIÇÃO: Casinha de boneca para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 1310 mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. Balcão externo na janela (apoio para os braços). O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.</p>	R\$ 4.397,09	R\$ 4.397,09



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



44.	483240	01	UND	<p>ESCORREGADOR GRANDE - DESCRIÇÃO: Escorregador para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 590 cm x Altura mínima: 1152 mm x Comprimento: 2050 mm x Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO; Peças multicoloridas; Não tóxico; Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto; O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada; Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA: Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.</p>	R\$ 1.610,12	R\$ 1.610,12
45.	631425	02	UND	<p>GANGORRA DUPLA - DESCRIÇÃO: Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 400 mm X Altura: 470 mm X Comprimento: 1110 mm X Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Gangorra em monobloco para duas crianças. Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. Base antiderrapante para apoio dos pés. Assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra</p>	R\$ 550,70	R\$ 1.101,40



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.		
46.	634216	01	UND	<p>GIRA GIRA CARROSSEL em polietileno - Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Diâmetro: 1000 mm; Altura mínima: 495 mm; Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Peça composta por três partes: base, assentos e volante. Base com textura antiderrapante - as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente. Volante central fixo. Eixo metálico central - o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários. Três assentos anatômicos e antiderrapantes. Apoio para os pés. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.</p>	R\$ 1.813,00	R\$ 1.813,00
47.	622431	01	UND	<p>TÚNEL LÚDICO - Túnel lúdico para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 870 mm; Altura mínima: 870 mm; Comprimento: 2140 mm; Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Túnel em estrutura curva. Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão. Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída. Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O túnel deverá apresentar diversos formatos. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o</p>	R\$ 3.422,06	R\$ 3.422,06



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				término da vida útil. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.		
48.	635652	03	UND	KIT COMPLETO DE CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL - Kit completo destinado às atividades de limpeza e conservação de ambientes internos, composto por carrinho funcional e acessórios operacionais, permitindo o transporte e organização de equipamentos utilizados em rotinas de higienização. O conjunto deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: 01 Carrinho funcional de limpeza, confeccionado em material resistente de alta durabilidade (polipropileno ou material equivalente), com estrutura apropriada para transporte de utensílios de limpeza, contendo no mínimo 02 prateleiras, suporte para saco coletor e compartimentos para acomodação dos acessórios; 01 Balde espremedor tipo dobrô, com sistema de duas águas, capacidade mínima total de 30 litros, fabricado em material plástico de alta resistência; 01 Cabo de alumínio compatível com os acessórios do kit, leve e resistente à corrosão; 01 Garra plástica tipo euro para fixação de refil mop; 01 Refil mop tipo loop, com cinta, fabricado em material de alta absorção; 01 Placa sinalizadora de segurança "Piso Molhado", confeccionada em material plástico resistente e dobrável; 01 Pá coletora tipo POP, em material plástico resistente; 01 Conjunto mop pó, com base mínima de 60 cm, com suporte e refil apropriado para varrição úmida. Características adicionais mínimas: Estrutura resistente para uso profissional; Rodízios que permitam fácil deslocamento; Compartimento ou suporte para saco coletor de resíduos; Materiais resistentes à umidade e aos produtos químicos utilizados na limpeza. Marca de referência: Bralimpia ou equivalente em qualidade, desempenho e características técnicas.	R\$ 1.992,19	R\$ 5.976,57
49.	624185	01	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Equipamento destinado à limpeza de superfícies diversas, indicado para remoção de sujeiras em áreas internas e externas, como pisos, paredes, calçadas, equipamentos e demais estruturas. Especificações técnicas mínimas: Tipo de alimentação: Energia elétrica / Tensão: 127 Volts / Sistema elétrico: Monofásico / Potência mínima: 1.650 W / Pressão máxima de trabalho: mínimo de 1.950 PSI / Vazão mínima de água: 6,0 litros por minuto / Comprimento mínimo da mangueira de alta pressão: 6 metros / Dimensões mínimas aproximadas (C x L x A): 390 x	R\$ 2.331,00	R\$ 2.331,00



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				220 x 970 mm. Acessórios mínimos: Mangueira de alta pressão compatível com o equipamento; Pistola de acionamento com trava de segurança; Lança ou bico regulável para aplicação do jato. Características adicionais: Estrutura resistente para uso contínuo; Sistema de engate rápido ou similar para facilitar a montagem dos acessórios; Componentes resistentes à umidade e ao uso frequente em limpeza. Marca de referência: JactoClean ou equivalente em qualidade, desempenho e características técnicas.		
50.	449910	01	UND	SOPRADOR PORTÁTIL A GASOLINA - Equipamento destinado à limpeza e manutenção de áreas externas, indicado para remoção de folhas secas, grama cortada, poeira e pequenos resíduos em pátios, jardins, calçadas, praças e demais espaços públicos. Especificações técnicas mínimas: Tipo: Soprador portátil para uso profissional; Tipo de motor: Combustão interna, 2 tempos; Combustível: Gasolina com mistura de óleo 2T conforme especificação do fabricante; Potência mínima do motor: 4 CV; Volume mínimo de ar: 1.720 m³/h ou superior; Velocidade mínima do ar: 70 m/s (ou equivalente aproximado em km/h); Capacidade mínima do tanque de combustível: 1,5 litros; Sistema de partida: Manual retrátil; Peso máximo aproximado: 9,8 kg; Características construtivas mínimas: Estrutura ergonômica que permita operação confortável e segura; Tubo direcionador de ar resistente e removível; Sistema de aceleração de fácil acionamento; Componentes fabricados em materiais resistentes ao desgaste e ao uso contínuo em serviços de limpeza externa. Acessórios mínimos: Tubo soprador completo; Manual de instruções em língua portuguesa; Ferramentas básicas para manutenção. Condições de fornecimento: Equipamento novo, sem uso, entregue em embalagem original do fabricante; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Assistência técnica autorizada ou rede de atendimento disponível no território nacional.	R\$ 2.696,10	R\$ 2.696,10
51.	302124	18	UND	CADEIRA POLTRONA PLÁSTICA EMPILHÁVEL REFORÇADA - Cadeira tipo poltrona, empilhável, destinada ao uso em ambientes internos e externos. Especificações técnicas mínimas: Material: Polipropileno de alta resistência, com aditivo contra raios UV; Tipo: Cadeira plástica monobloco, com braços; Capacidade mínima de carga: 182 kg; Formato: Empilhável para facilitar armazenamento e transporte; Dimensões mínimas aproximadas: Altura:	R\$ 99,32	R\$ 1.787,76



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				81,5 cm x Largura: 57 cm x Profundidade/Comprimento: 56 cm x Peso aproximado da unidade: 2,45 kg. Requisitos de qualidade e segurança: O produto deverá possuir certificação do INMETRO, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 14776, bem como às Portarias nº 341 e nº 342, de 22 de julho de 2014, que tratam da avaliação da conformidade para cadeiras plásticas monobloco; Estrutura reforçada, com resistência adequada para uso coletivo e frequente; Acabamento sem rebarbas ou imperfeições que possam causar riscos aos usuários. Condições de fornecimento: Produto novo, de primeiro uso, entregue em perfeitas condições de utilização.		
52.	463213	11	UND	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUs QUENTE/FRIO INVERTER – Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 30.000 BTU's. DIMENSÕES: Unidade interna evaporadora: Altura máxima: 350 mm; Largura máxima: 1200 mm; Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa condensadora: Altura máxima: 840 mm; Largura máxima: 950 mm; Profundidade máxima: 460 mm. CARACTERÍSTICAS: Classificação do INMETRO – A; Tecnologia do compressor inverter; Ciclo quente/frio; Gás refrigerante R410a; Filtro anti-bactéria; Desumidificação; Controle remoto; Unidade evaporadora na cor branca; Funções timer, sleep e swing; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 220V, Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. LOCAL: P/ SALA DE AULA.	R\$ 6.058,34	R\$ 66.641,74
53.	453530	01	UND	AR-CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUs QUENTE/FRIO INVERTER – Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 22.000 BTU's. DIMENSÕES: Unidade interna evaporadora: Altura máxima: 330 mm; Largura máxima: 1050 mm; Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa condensadora: Altura máxima: 700 mm; Largura máxima: 950 mm; Profundidade máxima: 400 mm. CARACTERÍSTICAS: Classificação do INMETRO – A;	R\$ 4.093,43	R\$ 4.093,43



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				Tecnologia do compressor inverter; Ciclo quente/frio; Gás refrigerante R410a; Filtro anti-bactéria; Desumidificação; Controle remoto; Unidade evaporadora na cor branca; Funções timer, sleep e swing; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos; compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 220V, Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. LOCAL: P/ SALA DE AULA.		
54.	619108	02	UND	AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUs QUENTE/FRIO INVERTER – Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU's. DIMENSÕES: Unidade interna evaporadora: Altura máxima: 285 mm; Largura máxima: 850 mm; Profundidade máxima: 220 mm. Unidade externa condensadora: Altura máxima: 505 mm; Largura máxima: 720 mm; Profundidade máxima: 295 mm. CARACTERÍSTICAS: Classificação do INMETRO – A; Tecnologia do compressor inverter; Ciclo quente/frio; Gás refrigerante R410a; Filtro anti-bactéria; Desumidificação; Controle remoto; Unidade evaporadora na cor branca; Funções timer, sleep e swing; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 220V, Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. LOCAL: P/ SALA DE AULA.	R\$ 2.529,18	R\$ 5.058,36
55.	443965	02	UND	TELEVISOR SMART TV 50 POLEGADAS – Televisor Smart TV com tela mínima de 50 polegadas, tecnologia LED, DLED, QLED ou superior, resolução mínima 4K UHD (3840 x 2160 pixels), formato widescreen 16:9, com conversor digital integrado. Deverá possuir conectividade Wi-Fi integrada e, no mínimo, 02 entradas HDMI (recomendado 03), 01 porta USB ou mais, entrada LAN (Ethernet) e saída de áudio digital ou equivalente. Sistema operacional Smart original de	R\$ 3.518,24	R\$ 7.036,48



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				fábrica (ex.: Google TV, Android TV, webOS, Tizen, Roku TV ou equivalente), compatível com instalação de aplicativos de streaming como YouTube e outros disponíveis na loja oficial. Deve possuir controle remoto original, suporte a espelhamento de tela (screen mirroring ou função equivalente), menu em português, alimentação bivolt automática (110/220V). O equipamento deverá acompanhar base para apoio, manual em português e cabo de alimentação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. LOCAL: P/ SALA DE AULA.		
56.	601775	03	UND	CAIXA DE SOM BLUETOOTH PORTÁTIL (240 W OU SUPERIOR) - Caixa de som portátil amplificada com potência mínima de 240 W RMS ou superior, com tecnologia Bluetooth integrada para conexão sem fio com smartphones, tablets, notebooks e dispositivos compatíveis. O equipamento deverá possuir: Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 6 horas de reprodução contínua; Entrada USB para reprodução de arquivos de áudio; Entrada auxiliar P2; no mínimo 01 entrada para microfone; Alto-falantes de alta eficiência com graves reforçados; Controles de volume e ajuste de áudio no próprio equipamento; Estrutura portátil resistente, com alça ou sistema que facilite o transporte; Alimentação bivolt automático (127/220 V); Compatibilidade com arquivos de áudio digitais usuais; Produto novo, com garantia mínima de 12 meses; manual em língua portuguesa. LOCAL: P/ SALA DE AULA.	R\$ 1.777,96	R\$ 5.333,88
57.	486488	20	UND	BERÇO DESCRIÇÃO: Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 670 mm +/- 10 mm; Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio. CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO; Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, seção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, seção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida	R\$ 1.066,60	R\$ 21.332,00



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				<p>nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca. Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor branca. Nas peças de MDP os topos devem ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. LOCAL: P/ SALA DE AULA.</p>		
58.	633004	18	UND	<p>CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, FORMADO POR UMA MESA E SEIS CADEIRAS. MESA: Quatro pés em tubo de aço 1 ¾ (parede 1,20 mm), soldados em chapa de aço medidas mínimas 100x50x3 mm. Fechamento dos pés com ponteiros em resina plástica PP estilo botinha e 49 mm de altura. Partes metálicas, com tratamento anticorrosivo e acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Tampo (1200 mm diâmetro aproximadamente) com recortes em formato de flor ou sextavado em MDF 18 mm revestido com laminado melamínico, Acabamento da borda em PVC. Altura 590 mm. CADEIRA: Estrutura confeccionada com quatro pés individuais em tubo de aço industrial secção redonda de 1 ½ (parede 1,50 mm). Travessas em tubo de aço industrial de ¾ (parede 1,06 mm). Fechamento dos pés com ponteiros em resina plástica</p>	R\$ 1.996,00	R\$ 35.928,00



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



			<p>PP, estilo botinha fixadas a estrutura. Pintura em epóxi-pó. Confeccionada em resina plástica PP nas medidas 290x300x300 mm (AxLxP). Altura do assento ao chão 350 mm. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. No que diz respeito às dimensões do item (altura, largura e profundidade), será admitida tolerância de até 20 mm (para mais ou para menos), desde que não comprometa a funcionalidade, segurança e ergonomia do produto.</p> <p>Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, conforme modelo de certificação 6, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado $Ri0/d0/t0$; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado $Ri0/d0/t0$; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado $Ri0/d0/t0$; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto), acompanhado da declaração emitida por OCP que o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme o Modelo de Certificação 6 corresponde ao processo de preparação e pintura em superfícies metálicas de toda a sua linha de produção relacionando as Normas citadas no certificado. A não apresentação dos documentos</p>		
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				técnicos ocasionará a desclassificação do licitante. LOCAL: P/ SALA DE AULA.		
59.	432693	48	UND	<p>CONJUNTO ALUNO TAMANHO 01, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA: MESA: Estrutura em tubo de aço, em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno, fixadas à estrutura através de rebites. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, sem aplicação de laminado melamínico, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho. Altura da mesa: 460mm. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (340x260mm) e encosto (336x168mm) em polipropileno, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites. Altura do assento ao chão 260mm. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. No que diz respeito às dimensões do item (altura, largura e profundidade), será admitida tolerância de até 20 mm (para mais ou para menos), desde que não comprometa a funcionalidade, segurança e ergonomia do produto.</p> <p>Exigência obrigatória da apresentação, juntamente com a proposta preços em nome do fabricante do mobiliário, do Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro n°401/2020, APRESENTAR TAMBÉM a declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2022 e Portaria Inmetro n° 200/2021, com a imagem do mobiliário,</p>	R\$ 700,09	R\$ 33.604,32



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				<p>emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante, em atendimento as normas compulsórias.</p> <p>Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, conforme modelo de certificação 6, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto), acompanhado da declaração emitida por OCP que o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme o Modelo de Certificação 6 corresponde ao processo de preparação e pintura em superfícies metálicas de toda a sua linha de produção relacionando as Normas citadas no certificado. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante.</p> <p>LOCAL: P/ SALA DE AULA.</p>		
60.	633005	48	UND		R\$ 723,17	R\$ 34.712,16



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



			<p>CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA: MESA: Estrutura em tubo de aço, com dimensões 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno, fixadas à estrutura através de rebites. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, sem aplicação de laminado melamínico, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (Altura da mesa: 590mm</p> <p>CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiros e sapatas em polipropileno, fixadas à estrutura. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x310mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno cor amarelo, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 350mm. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. No que diz respeito às dimensões do item (altura, largura e profundidade), será admitida tolerância de até 20 mm (para mais ou para menos), desde que não comprometa a funcionalidade, segurança e ergonomia do produto.</p> <p>Exigência obrigatória da apresentação, juntamente com a proposta preços em nome do fabricante do mobiliário, do Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº401/2020, APRESENTAR TAMBÉM a declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2022 e Portaria Inmetro nº 200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante, em atendimento as normas compulsórias.</p> <p>Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de</p>		
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				<p>Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, conforme modelo de certificação 6, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto), acompanhado da declaração emitida por OCP que o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme o Modelo de Certificação 6 corresponde ao processo de preparação e pintura em superfícies metálicas de toda a sua linha de produção relacionando as Normas citadas no certificado. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante.</p> <p>LOCAL: P/ SALA DE AULA.</p>		
61.	630710	04	UND	<p>CONJUNTO PARA PROFESSOR: MESA: Pés em tubo de aço 1 ½ (parede 1,50mm). Laterais em tubo de aço 29x58mm (parede 1,50mm). Sustentação da base do tampo em tubo 20x20(parede 1,06mm) e fixação do tampo em tubo 30x40(parede 1,20mm). Suporte da saia em tubo de aço semi oblongo 30x60(parede 1,50mm). Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno, fixadas à estrutura. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza.</p>	R\$ 1.435,67	R\$ 5.742,68



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



			<p>Tampo (810x615mm) em resina ABS 3,5mm de espessura e abas de 50mm em toda sua extensão. Painel frontal em PVC expandido com aplicação de laminado melamínico alta pressão texturizado cor cinzal. Altura 760mm. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm) ponteiras e sapatas em polipropileno. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos. Altura mínima do assento ao chão 460mm. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. No que diz respeito às dimensões do item (altura, largura e profundidade), será admitida tolerância de até 20 mm (para mais ou para menos), desde que não comprometa a funcionalidade, segurança e ergonomia do produto.</p> <p>Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, conforme modelo de certificação 6, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto), acompanhado da declaração emitida por OCP que</p>	
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				<p>o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme o Modelo de Certificação 6 corresponde ao processo de preparação e pintura em superfícies metálicas de toda a sua linha de produção relacionando as Normas citadas no certificado. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante.</p> <p>LOCAL: P/ SALA DE AULA.</p>		
62.	481252	16	UND	<p>ARMÁRIO BAIXO DUAS PORTAS COLORIDAS: Estrutura em MDF 15mm em melamínico BP branco Dimensões: 1270x1200x450mm (AxLxP). Duas portas com face externa revestida com laminado melamínico de alta pressão, acabamento textura colorido e dois puxadores. Acabamento das bordas em lâmina PVC de 0,45mm. Internamente possui divisória vertical e quatro prateleiras (duas de cada lado). Pés em tubo de aço 1 ¼ "(32mm) parede 1,20mm, em chapa de aço medindo 100x50mm, com ponteiras internas em resina. Deverá possuir pés fixados à base do móvel. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. No que diz respeito às dimensões do item (altura, largura e profundidade), será admitida tolerância de até 20 mm (para mais ou para menos), desde que não comprometa a funcionalidade, segurança e ergonomia do produto. LOCAL: P/ SALA DE AULA.</p>	R\$ 1.546,68	R\$ 24.746,88
63.	626469	16	UND	<p>ESTANTE BAIXA MULTIUSO: Móvel composto por 3 nichos abertos e 2 gaveteiros. Confeccionado em MDF 15mm revestido em melamínico textura na cor branca. Gavetões com 4 rodízios revestido em melamínico textura colorido. Dimensões: 1270mm (A) x 1200mm (L) x 435mm. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. No que diz respeito às dimensões do item (altura, largura e profundidade), será admitida tolerância de até 20 mm (para mais ou para menos), desde que não comprometa a funcionalidade, segurança e ergonomia do produto. LOCAL: P/ SALA DE AULA.</p>	R\$ 2.131,22	R\$ 34.099,52
64.	611290	4	UND	<p>QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200x2000mm. DESCRIÇÃO. Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 2000 mm +/- 10 mm; Espessura: 17mm.</p>	R\$ 687,00	R\$ 2.748,00



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				CARACTERÍSTICAS: Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível; Acompanha: 1 apagador; 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. LOCAL: P/ SALA DE AULA.		
65.	333504	04	UND	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA QUADRICULADO. Medidas mínimas de 300x120cm (L x A) de uso profissional indicado para escrita. Confeccionado em base de MDF e sobreposto por laminado melamínico de alta qualidade com moldura de alumínio. Ideal para escolas. Muito utilizado como ferramenta de gestão visual indicando avisos, metas e atividades. Fácil de apagar a seco com pano macio ou apagador. Suporte confeccionado em MDF ou MDP, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech) com moldura em alumínio, espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm de frente podendo ser fixado na horizontal ou vertical acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador de 20 a 50cm de acordo com o comprimento da moldura dimensão do quadriculado: 5cmx5cm. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. LOCAL: P/ SALA DE AULA.	R\$ 2.396,28	R\$ 9.585,12
66.	339972	10	UND	ARMÁRIO ALTO EM AÇO - Armário alto em aço com pés niveladores, confeccionado em chapa de aço carbono SAE 1008 ou equivalente, com espessura mínima de 0,75 mm (chapa nº 22), na cor a definir, com acabamento em pintura eletrostática a pó, superfície texturizada e tratamento antiferruginoso por fosfatização ou processo equivalente. O armário deverá possuir dimensões mínimas de 1980 mm de altura, 1200 mm de largura e 450 mm de profundidade, admitindo variação de ± 10 mm. Deverá ser constituído por 02 (duas) portas de abrir com pivotamento lateral, sendo cada porta equipada com, no mínimo, 03 (três) dobradiças internas, proporcionando maior segurança, e reforço estrutural interno tipo ômega, fixado na posição vertical. As portas deverão possuir sistema de ventilação e sistema de fechamento individualizado por porta, do tipo maçaneta com fechadura, acompanhada de no mínimo 02 (duas) chaves. Internamente, o	R\$ 2.223,79	R\$ 22.237,90



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



				armário deverá conter 04 (quatro) prateleiras em aço, reguláveis, dotadas de reforço estrutural com 03 (três) dobras nas partes frontal e traseira e 02 (duas) dobras nas laterais. As prateleiras deverão ser ajustáveis por meio de cremalheiras fixadas nas laterais internas do armário, estampadas em alto-relevo, permitindo encaixe e travamento seguro, com passo de regulagem mínimo de 50 mm. A base do armário deverá ser reforçada, contendo estabilizadores triangulares soldados em cada extremidade inferior, com aproximadamente 85 mm de lado, dotados de dobras internas para maior resistência estrutural, fixados ao corpo do móvel por pontos de solda. Os estabilizadores deverão conter porca rebite para fixação dos pés niveladores. O armário deverá possuir pés niveladores reguláveis, que permita ajuste de altura e nivelamento adequado. O produto deverá ser entregue montado e em condições de uso, sendo novo, sem uso e possuir GARANTIA mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. LOCAL: P/ SALA DE AULA.		
VALOR TOTAL						
R\$ 503.294,29						

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Observação quanto aos códigos CATMAT

Os códigos CATMAT informados para os itens têm caráter meramente referencial, sendo utilizados para fins de padronização e identificação no sistema de compras públicas.

Dessa forma, os licitantes deverão considerar, para elaboração de suas propostas, **as especificações técnicas completas constantes neste Termo de Referência**, as quais prevalecerão em caso de divergência entre a descrição detalhada do item e o código CATMAT correspondente.

Os produtos ofertados deverão atender integralmente às características, dimensões, qualidade e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta ou rejeição do item no momento do recebimento.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere ao dever da Administração Pública de promover adequado planejamento das contratações,



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



visando ao atendimento do interesse público e à obtenção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

A demanda decorre da conclusão da obra da unidade escolar denominada **Creche Pré-Escola Tipo 1 – padrão FNDE (Super Creche)**, implantada no Município de Maria Helena – PR, a qual, até o presente momento, não dispõe do mobiliário e dos equipamentos indispensáveis ao início de seu funcionamento.

A referida unidade foi construída com a finalidade de ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil, especialmente na modalidade creche, visando atender à crescente demanda existente no município, inclusive de crianças que atualmente se encontram em lista de espera por atendimento na rede municipal de ensino. Nesse sentido, a efetiva operacionalização da unidade constitui medida essencial para o cumprimento das políticas públicas educacionais, em consonância com a Constituição Federal e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

A aquisição também se fundamenta na obrigatoriedade de atendimento às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no que se refere à garantia dos direitos de aprendizagem e ao desenvolvimento integral das crianças, os quais pressupõem a oferta de ambientes educativos adequados, acolhedores e devidamente estruturados.

Ademais, a presente contratação observa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, bem como as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a política nacional de alimentação escolar, assegurando o pleno funcionamento de cozinhas, refeitórios, salas de aula, espaços de recreação e ambientes administrativos, compatíveis com as necessidades das faixas etárias atendidas.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de aquisição de mobiliário e equipamentos adequados, em quantitativos e especificações compatíveis com o porte da unidade escolar, de modo a garantir a completa estruturação dos ambientes pedagógicos, administrativos e de apoio, incluindo espaços destinados à alimentação, higiene, descanso e recreação.

Ressalta-se que a inexistência desses itens inviabiliza a utilização do espaço físico já concluído, impedindo o início das atividades educacionais e, conseqüentemente, prejudicando o atendimento à população e a efetividade das ações da Administração Pública voltadas à educação infantil.

Todos os mobiliários e equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e estar em conformidade com a legislação vigente, bem como atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, quando couber.

Os produtos deverão ainda observar requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso em ambiente escolar, sendo passíveis de rejeição caso não atendam às exigências estabelecidas.

Dessa forma, mostra-se imprescindível a aquisição dos mobiliários e equipamentos necessários, a fim de assegurar a adequada infraestrutura física e pedagógica da unidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, confortável e funcional para o desenvolvimento integral das crianças, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais da educação.

Ademais, considerando a diversidade e a especificidade dos itens a serem adquiridos, faz-se necessário o adequado planejamento da contratação, com definição clara das especificações técnicas e quantitativos, garantindo a qualidade dos bens, a padronização dos ambientes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, a presente contratação mostra-se devidamente justificada, sendo indispensável para a plena operacionalização da unidade escolar e para o atendimento das demandas educacionais do Município de Maria Helena – PR.

7. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus artigos 47 a 49, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

Dessa forma, os itens cujo valor estimado seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** serão destinados **exclusivamente à participação de MEI, ME e EPP**, conforme previsto no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar.

Para os itens cujo valor estimado seja superior ao limite mencionado, será permitida a **ampla participação**, assegurando-se a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que o tratamento diferenciado poderá deixar de ser aplicado nos casos previstos no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente, ou quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade REGIONAL/LOCAL conforme Art. 18, inciso I, do Decreto Municipal nº 002 de 19 de janeiro de 2023, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto.

É importante destacar a necessidade de dar preferência a empresas locais, conforme estabelecido no Art. 18, inciso I, do Decreto Municipal nº 002 de 19 de janeiro de 2023. Essa prioridade regional visa fortalecer a economia local e promover o desenvolvimento sustentável da região.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à estruturação completa da unidade escolar denominada Creche Pré-Escola Tipo 1 – padrão FNDE (Super Creche), de modo a viabilizar seu pleno funcionamento e atendimento à demanda da Educação Infantil no Município de Maria Helena – PR.

A definição dessa solução decorre da necessidade de implantação integral da estrutura física e operacional da unidade escolar, considerando que a nova creche necessita de mobiliário e equipamentos específicos para atender adequadamente crianças da Educação Infantil, observando requisitos de segurança, ergonomia, acessibilidade, conforto, funcionalidade e adequação pedagógica.

Verificou-se que os bens atualmente disponíveis no patrimônio municipal são insuficientes e incompatíveis com a estrutura, dimensões e finalidade da nova unidade escolar, não sendo possível o reaproveitamento integral de mobiliários e equipamentos existentes sem comprometer a padronização dos ambientes, a qualidade do atendimento e o cumprimento das diretrizes técnicas aplicáveis às unidades escolares de Educação Infantil.

A solução contempla o fornecimento integral dos bens necessários ao adequado funcionamento dos diversos ambientes que compõem a unidade escolar, incluindo salas de atividades, setores administrativos, áreas de alimentação, descanso, recreação e serviços de apoio, observando as especificações técnicas compatíveis com o uso educacional infantil, conforme diretrizes do FNDE e normas técnicas vigentes.

Optou-se pela realização de processo licitatório único para aquisição dos itens, tendo em vista que essa alternativa proporciona maior padronização dos ambientes, compatibilidade



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



entre os mobiliários e equipamentos, otimização logística, redução de custos administrativos e maior eficiência no acompanhamento contratual, além de ampliar a competitividade entre fornecedores e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

De forma integrada, a solução abrange não apenas a aquisição dos bens, mas também sua entrega no local indicado pela Administração, bem como a montagem e instalação daqueles itens que assim o exigirem, garantindo que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento. A contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos de fabricação.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais, oxidação e problemas relacionados à pigmentação ou acabamento, devendo a contratada promover, durante esse período, a substituição ou reparo dos itens sem ônus para a Administração, sempre que necessário.

A solução também considera o ciclo de vida dos bens, priorizando a aquisição de produtos com maior durabilidade, resistência e qualidade, de modo a reduzir custos com manutenção e reposição ao longo do tempo, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, incluindo a utilização de materiais certificados, processos produtivos que minimizem impactos ambientais e condições que favoreçam o descarte adequado ao final da vida útil dos produtos, em consonância com os princípios da economia circular.

Dessa forma, a realização do processo licitatório para aquisição de mobiliário e equipamentos apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para atender à necessidade identificada, garantindo a estruturação completa da unidade escolar e a oferta de ambiente adequado, seguro, funcional e compatível com as exigências pedagógicas da Educação Infantil.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 503.294,29 (Quinhentos e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)**, conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE APURAÇÃO PREÇOS).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte
<i>Aquisição de Equipamento e s p/ o CMEI – 2025OB00 (projeto 1273, despesa 4.4.90.52.00.00)</i>	33144
<i>Aquisição de Equipamento e s p/ o CMEI – 2025OB00 (projeto 1274, despesa 4.4.90.52.00.00)</i>	33145

11. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de execução e de vigência será de 12 (doze) meses. A presente contratação possui natureza de **fornecimento por escopo**, e não de fornecimento contínuo, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao atendimento da Creche Pré-Escola Tipo 1 – padrão FNDE (Super Creche), cuja entrega ocorrerá de forma específica e delimitada, conforme necessidade da Administração e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Trata-se, portanto, de contratação com objeto certo e determinado, vinculada ao cumprimento integral do fornecimento dos itens licitados, não caracterizando demanda permanente ou continuada da Administração Pública.

Nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;”.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- negativa de débito de FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



d) Certidão Negativa de Débitos Municipais

F) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

- Qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento;
- Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação;
- A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério do Município de Maria Helena - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021;
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso a administração.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

13. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos houve licitação semelhante a esta no findar do ano de 2024 por meio do pregão eletrônico nº 060/2024.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

13.1. Dos Critérios de Seleção

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



13.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

13.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

13.2.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.2.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Demais documentos

- Será exigida a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, com a finalidade de comprovar que o licitante já forneceu objetos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, garantindo maior segurança na execução contratual.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída a Senhora Secretária Municipal de Educação, **SUELI APARECIDA MACHADO PASSOS**.

14.2. Da Fiscalização do Contrato



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidoras:
 - **SILVANA MACHADO ROMANO** - Coordenadora Pedagógica da SME;
 - **FERNANDA DA SILVA LEITE** – Diretora do Departamento de Administração da Educação.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

A solicitação de amostra será facultativa e ocorrerá somente quando a equipe técnica entender necessária a verificação prévia da qualidade do produto, podendo, inclusive, ser dispensada caso as informações constantes na proposta, documentação técnica, marca ofertada ou histórico de fornecimento sejam consideradas suficientes para a comprovação do atendimento às especificações.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qty.
5	PURIFICADOR DE ÁGUA - Branco - Alta Capacidade de Refrigeração e 3 Níveis de Temperatura. Características especiais: Filtragem com eficiência bacteriológica, Indicador de vida útil do refil. Dimensões mínimas do produto: 25,3C x 35,5L x 33,4A centímetros. Material: ABS, Poliacetal, Silicone e Polipropileno. Capacidade mínima: 5,3 Litros. Alta capacidade de refrigeração com sistema de compressor e filtragem classe A. Refil troca fácil. Tipo de instalação. Bancada. Voltagem: 110V. Garantia mínima de 12 meses, a partir da data da entrega. Marca de referência: Consul.	UND	01



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



28	<p>CONJUNTO REFEITORIO, FORMADO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS: MESA: Estrutura com quatro pés em tubo de aço 1 1/2 pol (parede 1,50 mm), requadro para fixação do tampo em tubo de aço de 20x30 mm (parede 1,06 mm). Base central para fixação do tampo em dois tubos 20x20 (parede 1,20 mm). Fechamento dos topos com ponteiros internos em polipropileno. Pintura das partes metálicas com tinta epóxi-pó, brilhante, polimerizada em estufa, cor cinza. Tampo (800x800 mm) em resina ABS 3,5 mm espessura, abas com 30 mm de altura Altura 530 mm. CADEIRA MATERNAL (TAMANHO 2 - RESINA): Estrutura em tubo 7/8 (parede 1,06mm), quatro pés, sendo dois em peça única com o encosto e dois em forma de palito. Duas travessas de sustentação sob o assento em tubo 7/8 (parede 1,06mm). Abaixo do assento na parte frontal travessa em forma de arco para sustentação do mesmo em tubo 7/8 (parede 1,06mm). Junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Altura do assento ao chão 310mm e altura do encosto ao chão 595mm. <i>No que diz respeito às dimensões do item (altura, largura e profundidade), será admitida tolerância de até 20 mm (para mais ou para menos), desde que não comprometa a funcionalidade, segurança e ergonomia do produto.</i></p> <p>Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, conforme modelo de certificação 6, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado</p>	UND	01
----	---	-----	----



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



	<p>dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado $Ri0/d0/t0$; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado $Ri0/d0/t0$; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado $Ri0/d0/t0$; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto), acompanhado da declaração emitida por OCP que o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme o Modelo de Certificação 6 corresponde ao processo de preparação e pintura em superfícies metálicas de toda a sua linha de produção relacionando as Normas citadas no certificado. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante.</p> <p>GARANTIA: Mínima de 12 meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.</p>		
29	<p>CONJUNTO REFEITORIO COLETIVO INFANTIL, FORMADO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS: MESA: Estrutura com quatro pés</p>	UND	01



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



	<p>individuais em tubo de aço secção redonda de 1 1/2 pol (parede 1,50 mm), requadro em tubo de aço de 20x30 mm (parede 1,06 mm). Fechamento com ponteiros internos em polipropileno. Pintura das partes metálicas com tinta epóxi-pó, brilhante, polimerizada em estufa, cor branco estrutural. Tampo (800x800 mm) em resina ABS, 3,5 mm espessura, abas com 30 mm de altura. O tampo apresenta em sua parte anterior nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração. Altura 590 mm. CADEIRAS: Estrutura em tubo 7/8 (parede 1,06mm), quatro pés, sendo dois em peça única com o encosto e dois em forma de palito. Duas travessas de sustentação sob o assento em tubo 7/8 (parede 1,06mm). Abaixo do assento na parte frontal travessa em forma de arco para sustentação do mesmo em tubo 7/8 (parede 1,06mm). Junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Fechamento de todos os topos dos tubos com ponteiros 7/8 injetadas 100% polipropileno. Assento (340x330mm) e encosto (330x180mm) em resina PP, texturizado, espessura de 5mm, com curvaturas anatômicas e abas laterais que se acomodam melhor à estrutura. Cavidades especiais com rebaixo, evitando danos à vestimenta do usuário, para fixação do encosto à estrutura através de. Altura do assento ao chão 350mm. No que diz respeito às dimensões do item (altura, largura e profundidade), será admitida tolerância de até 20 mm (para mais ou para menos), desde que não comprometa a funcionalidade, segurança e ergonomia do produto.</p> <p>Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de</p>		
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



	<p>Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, conforme modelo de certificação 6, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado $Ri0/d0/t0$; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado $Ri0/d0/t0$; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado $Ri0/d0/t0$; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto), acompanhado da declaração emitida por OCP que o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme o Modelo de Certificação 6 corresponde ao processo de preparação e pintura em superfícies metálicas de toda a sua linha de produção relacionando as Normas citadas no certificado. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante.</p>		
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



	GARANTIA: Mínima de 12 meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.		
30	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO: Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 1050 mm +/- 50 mm; Largura: 560 mm +/- 50 mm; Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. CARACTERÍSTICAS: Suporta até 15 kg; Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; Braços ou dispositivo para proteção lateral; Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas. Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA: Mínima de 12 meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	01
57	BERÇO DESCRIÇÃO: Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios.	UND	01



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



	<p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 670 mm +/- 10 mm; Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio. CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO; Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. Sistema de regulação de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca. Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor branca. Nas peças de MDP os topos devem ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro</p>		
--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



	<p>rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. LOCAL: P/ SALA DE AULA.</p>		
58	<p>CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, FORMADO POR UMA MESA E SEIS CADEIRAS. MESA: Quatro pés em tubo de aço 1 ¼ (parede 1,20 mm), soldados em chapa de aço medidas mínimas 100x50x3 mm. Fechamento dos pés com ponteiros em resina plástica PP estilo botinha e 49 mm de altura. Partes metálicas, com tratamento anticorrosivo e acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Tampo (1200 mm diâmetro aproximadamente) com recortes em formato de flor ou sextavado em MDF 18 mm revestido com laminado melamínico, Acabamento da borda em PVC. Altura 590 mm. CADEIRA: Estrutura confeccionada com quatro pés individuais em tubo de aço industrial secção redonda de 1 ½ (parede 1,50 mm). Travessas em tubo de aço industrial de ¾ (parede 1,06 mm). Fechamento dos pés com ponteiros em resina plástica PP, estilo botinha fixadas a estrutura. Pintura em epóxi-pó. Confeccionada em resina plástica PP nas medidas 290x300x300 mm (AxLxP). Altura do assento ao chão 350 mm. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de</p>	UND	01



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



	<p>fabricação e pigmentação/coloração de peças. No que diz respeito às dimensões do item (altura, largura e profundidade), será admitida tolerância de até 20 mm (para mais ou para menos), desde que não comprometa a funcionalidade, segurança e ergonomia do produto.</p> <p>Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, conforme modelo de certificação 6, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado $R_i0/d0/t0$; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado $R_i0/d0/t0$; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado $R_i0/d0/t0$; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto), acompanhado da declaração emitida por OCP que o Certificado de Conformidade de Processo</p>		
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



	<p>de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme o Modelo de Certificação 6 corresponde ao processo de preparação e pintura em superfícies metálicas de toda a sua linha de produção relacionando as Normas citadas no certificado. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante.</p> <p>LOCAL: P/ SALA DE AULA.</p>		
59	<p>CONJUNTO ALUNO TAMANHO 01, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA: MESA: Estrutura em tubo de aço, em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno, fixadas à estrutura através de rebites. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, sem aplicação de laminado melamínico, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho. Altura da mesa: 460mm.</p> <p>CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (340x260mm) e encosto (336x168mm) em polipropileno, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites. Altura do assento ao chão 260mm. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data de entrega,</p>	UND	01



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



	<p>contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. No que diz respeito às dimensões do item (altura, largura e profundidade), será admitida tolerância de até 20 mm (para mais ou para menos), desde que não comprometa a funcionalidade, segurança e ergonomia do produto.</p> <p>Exigência obrigatória da apresentação, juntamente com a proposta preços em nome do fabricante do mobiliário, do Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº401/2020, APRESENTAR TAMBÉM a declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2022 e Portaria Inmetro nº 200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante, em atendimento as normas compulsórias.</p> <p>Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, conforme modelo de certificação 6, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa</p>		
--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



	<p>salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado Ri0/d0/t0; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado Ri0/d0/t0; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto), acompanhado da declaração emitida por OCP que o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme o Modelo de Certificação 6 corresponde ao processo de preparação e pintura em superfícies metálicas de toda a sua linha de produção relacionando as Normas citadas no certificado. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante.</p> <p>LOCAL: P/ SALA DE AULA.</p>		
60	<p>CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA: MESA: Estrutura em tubo de aço, com dimensões 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno, fixadas à estrutura através de rebites. Porta livros</p>	UND	01



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



	<p>(503x304mm) em polipropileno cor cinza, Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, sem aplicação de laminado melamínico, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (Altura da mesa: 590mm CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiros e sapatas em polipropileno, fixadas à estrutura. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x310mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno cor amarelo, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 350mm. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. No que diz respeito às dimensões do item (altura, largura e profundidade), será admitida tolerância de até 20 mm (para mais ou para menos), desde que não comprometa a funcionalidade, segurança e ergonomia do produto.</p> <p>Exigência obrigatória da apresentação, juntamente com a proposta preços em nome do fabricante do mobiliário, do Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº401/2020, APRESENTAR TAMBÉM a declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2022 e Portaria Inmetro nº 200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com</p>		
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



	<p>imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante, em atendimento as normas compulsórias.</p> <p>Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, conforme modelo de certificação 6, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado $Ri0/d0/t0$; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado $Ri0/d0/t0$; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado $Ri0/d0/t0$; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto), acompanhado da declaração emitida por OCP que o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas</p>		
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



	<p>conforme o Modelo de Certificação 6 corresponde ao processo de preparação e pintura em superfícies metálicas de toda a sua linha de produção relacionando as Normas citadas no certificado. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante.</p> <p>LOCAL: P/ SALA DE AULA.</p>		
61	<p>CONJUNTO PARA PROFESSOR: MESA: Pés em tubo de aço 1 ½ (parede 1,50mm). Laterais em tubo de aço 29x58mm (parede 1,50mm). Sustentação da base do tampo em tubo 20x20(parede 1,06mm) e fixação do tampo em tubo 30x40(parede 1,20mm). Suporte da saia em tubo de aço semi oblongo 30x60(parede 1,50mm). Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno, fixadas à estrutura. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (810x615mm) em resina ABS 3,5mm de espessura e abas de 50mm em toda sua extensão. Painel frontal em PVC expandido com aplicação de laminado melamínico alta pressão texturizado cor cinzal. Altura 760mm. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm) ponteiros e sapatas em polipropileno. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos. Altura mínima do assento ao chão 460mm. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. No que diz respeito às dimensões do item (altura, largura e profundidade), será admitida tolerância de até 20 mm (para mais ou para menos), desde que não comprometa a funcionalidade, segurança e ergonomia do produto.</p>	UND	01



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



	<p>Apresentar junto a proposta de preços, em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, conforme modelo de certificação 6, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado $Ri0/d0/t0$; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado $Ri0/d0/t0$; ABNT NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado $Ri0/d0/t0$; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico; ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto), acompanhado da declaração emitida por OCP que o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme o Modelo de Certificação 6 corresponde ao processo de preparação e pintura em superfícies metálicas de toda a sua linha de produção relacionando as Normas citadas no certificado. A não apresentação dos</p>		
--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



	documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante. LOCAL: P/ SALA DE AULA.		
64	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO – 1200x2000mm. DESCRIÇÃO. Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 1200 mm +/- 10 mm; Largura: 2000 mm +/- 10 mm; Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS: Resistente a manchas; Moldura em alumínio anodizado fosco; confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; Sistema de fixação invisível; Acompanha: 1 apagador; 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. LOCAL: P/ SALA DE AULA.	UND	01
65	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA QUADRICULADO. Medidas mínimas de 300x120cm (L x A) de uso profissional indicado para escrita. Confeccionado em base de MDF e sobreposto por laminado melamínico de alta qualidade com moldura de alumínio. Ideal para escolas. Muito utilizado como ferramenta de gestão visual indicando avisos, metas e atividades. Fácil de apagar a seco com pano macio ou apagador. Suporte confeccionado em MDF ou MDP, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech) com moldura em alumínio, espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm de frente podendo ser fixado na horizontal ou vertical acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador de 20 a 50cm de acordo com o comprimento da moldura dimensão do quadriculado: 5cmx5cm. GARANTIA Mínima de 12 meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e	UND	01



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



	pigmentação/coloração de peças. LOCAL: P/ SALA DE AULA.		
--	--	--	--

- As amostras poderão ser entregues no endereço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Avenida Paraná, 2272 – centro, em dias úteis**, no prazo limite de **10 (dez) dias corridos**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- Caso a empresa necessite de prazo adicional para envio das amostras, poderá solicitar prorrogação, desde que de forma fundamentada e antes do término do prazo inicialmente estabelecido, mediante **manifestação no chat do sistema eletrônico ou por meio do e-mail educacao@mariahelena.pr.gov.br**, ficando a concessão sujeita à análise e autorização da Secretaria Municipal de Educação.
- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - a) Qualidade do produto;
 - b) Especificações nos termos do Edital;
 - c) Compatibilidade;
 - d) Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia;
- Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.
- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



decisão através de parecer emitido pela equipe de apoio especializada. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado da equipe de apoio especializada, que será nomeada através de portaria para a avaliação dos itens amostrados, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

- Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão.
- Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.
- A entrega das amostras fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Administração acarretará a desclassificação do licitante. **NÃO SERÁ DEVIDA AO LICITANTE NENHUMA INDENIZAÇÃO OU REPARAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE POR CONTA DO ENVIO DE AMOSTRAS.**
- A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.
- A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- Fica estabelecido desde já, que as pessoas que vão compor a comissão para avaliação estão definidas pela Portaria n° 115/2021.

DEMAIS REQUISITOS

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à estruturação completa da unidade escolar denominada Creche Pré-Escola Tipo 1 – padrão FNDE (Super Creche), visando viabilizar o início de suas atividades e



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



assegurar condições adequadas de atendimento aos alunos da Educação Infantil no Município de Maria Helena – PR.

A necessidade da contratação decorre da inexistência dos referidos bens na unidade recém-construída, o que impede seu pleno funcionamento, comprometendo o atendimento à demanda existente por vagas na rede municipal de ensino, especialmente na modalidade creche.

Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, os requisitos da contratação deverão observar os seguintes aspectos:

- A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, considerando a natureza dos objetos e a necessidade de ampliar a competitividade entre os licitantes.
- Os bens fornecidos **deverão ser novos, de primeiro uso**, e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- **O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação, devendo a contratada assegurar a entrega, montagem e instalação dos itens, quando aplicável, em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- **O prazo de execução e de vigência será de 12 (doze) meses**. Sendo que a presente contratação possui natureza de **fornecimento por escopo**, e não de fornecimento contínuo, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao atendimento da Creche Pré-Escola Tipo 1 – padrão FNDE (Super Creche), cuja entrega ocorrerá de forma específica e delimitada, conforme necessidade da Administração e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Trata-se, portanto, de contratação com objeto certo e determinado, vinculada ao cumprimento integral do fornecimento dos itens licitados, não caracterizando demanda permanente ou continuada da Administração Pública, nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.”



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- **Não será permitida a subcontratação do objeto**, tendo em vista a necessidade de garantir a qualidade, a padronização e a responsabilidade direta da contratada quanto ao fornecimento dos bens, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- Os bens a serem fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, problemas relacionados à oxidação, pigmentação, coloração ou acabamento das peças, assegurando a substituição ou reparo dos itens sem ônus para a Administração, quando necessário.
- Considerando a natureza dos itens licitados, especialmente aqueles destinados ao atendimento da Educação Infantil, e visando assegurar a qualidade, segurança, resistência e conformidade dos produtos ofertados, será exigida a apresentação de amostras para os itens nº 5, 28, 29, 30, 57, 58, 59, 60, 61, 64 e 65, por se tratarem de itens considerados mais sensíveis quanto à segurança, ergonomia, durabilidade e adequação ao uso infantil. **Para os demais itens**, visando preservar a competitividade do certame sem comprometer a adequada análise técnica dos produtos ofertados, **será exigida a apresentação, juntamente com a proposta de preços inserida no sistema eletrônico (BLL), de folders, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, contendo especificações suficientes para verificação da compatibilidade dos produtos cotados com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**
- Será exigida a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, com a finalidade de comprovar que o licitante possui aptidão para o fornecimento de objetos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.
- Os mobiliários a serem adquiridos deverão ser adequados ao uso em ambiente de educação infantil, observando requisitos de ergonomia, segurança, resistência e dimensões compatíveis com as faixas etárias atendidas. Deverão, ainda, atender às normas técnicas vigentes aplicáveis ao tipo de produto, especialmente à ABNT NBR 14006, quando aplicável, bem como às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes, além das diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
- **Para os itens em que houver exigência** específica prevista neste Termo de Referência, deverá ser apresentada comprovação de certificação ou selo do INMETRO,



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



especialmente para produtos destinados ao uso infantil e recreativo, tais como brinquedos e equipamentos de playground, observadas as normas de segurança aplicáveis.

- **Exigência obrigatória da apresentação, juntamente com a proposta preços em nome do fabricante do mobiliário, do Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro n° 401/2020, APRESENTAR TAMBÉM a declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2022 e Portaria Inmetro n° 200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante, em atendimento as normas compulsórias, para os itens 59 e 60;**
- **Requer-se a exigência de Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas para os itens 28-29-58-59-60 e 61, juntamente com a proposta de preços em nome do fabricante do mobiliário, o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP acreditado pelo Inmetro, conforme modelo de certificação 6, atendendo aos requisitos aplicáveis das seguintes Normas acompanhado dos relatórios de ensaio atualizados, cuja referência (numeração) esteja relacionada no Certificado: ABNT NBR 17088:2023 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à névoa salina, 336 e 1176 horas (complementar), resultado $Ri0/d0/t0$; ABNT NBR 10443:2023 e ASTM D 7091:2022 - Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas; ABNT NBR 11003:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 8095:2015 - Grau de Corrosão e Empolamento por exposição à atmosfera úmida saturada, 360 e 1152 horas (complementar), resultado $Ri0/d0/t0$; ABNT**
- **NBR 8096:1983 Grau de Corrosão e Empolamento por exposição ao dióxido de enxofre, 10 ciclos, resultado $Ri0/d0/t0$; ASTM D 3363:2022 - Determinação da dureza ao lápis em tinta aplicada; ASTM D 3359:2023 - Determinação da aderência da tinta; ABNT NBR 10545:2014 Determinação da flexibilidade por mandril cônico;**



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



ASTM D 2794: (93)2019 - Resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida (impacto), acompanhado da declaração emitida por OCP que o Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas conforme o Modelo de Certificação 6 corresponde ao processo de preparação e pintura em superfícies metálicas de toda a sua linha de produção relacionando as Normas citadas no certificado. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante.

- Além disso, a execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade, conforme previsto na legislação vigente e orientações específicas, assegurando que os bens fornecidos estejam em conformidade com padrões de qualidade, segurança e responsabilidade ambiental, tendo sido consultada, para tanto, a cartilha orientativa de inserção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas. Para os itens que possuam componentes em madeira ou derivados, a contratada deverá observar a utilização de matéria-prima de origem legal, podendo ser exigida comprovação mediante apresentação de certificação ambiental reconhecida, tais como FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalente, quando aplicável ao item fornecido.
- Os produtos fornecidos deverão atender às normas ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à fabricação, comercialização, transporte e descarte ambientalmente adequado dos materiais.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo **parcelamento**, sendo que no processo **será realizado por item** e não dividido através de lote.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 025/2024 E 026/2024, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução/Fornecimento:

O fornecimento dos mobiliários e equipamentos dar-se-á de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo pagos apenas os



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



quantitativos efetivamente solicitados e entregues, de acordo com as demandas para estruturação da unidade escolar.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus (SUPER CRECHE)

Avenida Paraná, nº 116 - Centro

CEP: 87.480-000

Maria Helena – PR

Horários: 08h00 às 11h45 / 13h00 às 16h00, em dias úteis.

NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE FATURAMENTO MÍNIMO PARA OS PEDIDOS.

O prazo de entrega dos itens será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da solicitação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente por meio eletrônico.

A contratada deverá realizar a entrega conforme as quantidades solicitadas, garantindo que os produtos estejam em total conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta apresentada, quanto à marca, qualidade, dimensões, características técnicas e demais exigências estabelecidas.

Os mobiliários e equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada, quando necessário, a **montagem e instalação dos itens**, assegurando seu pleno funcionamento.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório dos bens ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar das quantidades, condições aparentes dos produtos, integridade das embalagens e verificação inicial da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da qualidade, funcionamento, montagem, instalação e conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas, bem como análise das amostras, folders, catálogos ou fichas técnicas apresentados, quando aplicável.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades nos produtos entregues, a contratada será notificada para promover a



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



substituição, correção ou complementação necessária, no prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas verificados posteriormente, permanecendo válida a garantia prevista neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 025/2024 e 026/2024.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RESUMIDO Nº 050/2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

15. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Problema: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 – PADRÃO FNDE (SUPER CRECHE) DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA – PR.

16. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da conclusão da obra da unidade escolar denominada **Creche Pré-Escola Tipo 1 – padrão FNDE (Super Creche)**, implantada no Município de Maria Helena – PR, a qual, até o momento, não dispõe do mobiliário e dos equipamentos necessários para o início de seu funcionamento.

A referida unidade foi concebida com a finalidade de ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil, especialmente na modalidade creche, visando atender à crescente demanda existente no município, inclusive de crianças que atualmente se encontram em lista de espera por atendimento na rede municipal de ensino.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de aquisição de mobiliário e equipamentos adequados, em quantitativos e especificações compatíveis com o porte da unidade escolar, de modo a garantir a estruturação completa dos ambientes pedagógicos, administrativos, de alimentação, higiene, descanso e recreação, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

A inexistência desses itens inviabiliza a utilização do espaço físico já concluído, impedindo o início das atividades educacionais e, conseqüentemente, prejudicando o atendimento à população e o cumprimento das políticas públicas voltadas à educação infantil.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



Ademais, a contratação pretendida visa assegurar condições adequadas de funcionamento da unidade escolar, proporcionando um ambiente seguro, confortável e apropriado ao desenvolvimento integral das crianças, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Por fim, destaca-se que, em razão da diversidade e da especificidade dos itens a serem adquiridos, faz-se necessário um planejamento detalhado da contratação, de modo a garantir, a qualidade dos bens e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à estruturação completa da unidade escolar denominada Creche Pré-Escola Tipo 1 – padrão FNDE (Super Creche), visando viabilizar o início de suas atividades e assegurar condições adequadas de atendimento aos alunos da Educação Infantil no Município de Maria Helena – PR. A necessidade da contratação decorre da inexistência dos referidos bens na unidade recém-construída, o que impede seu pleno funcionamento, comprometendo o atendimento à demanda existente por vagas na rede municipal de ensino, especialmente na modalidade creche.

Considerando a natureza dos objetos a serem contratados, os requisitos da contratação deverão observar os seguintes aspectos:

- A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, considerando a natureza dos objetos e a necessidade de ampliar a competitividade entre os licitantes;
- O prazo para entrega dos bens será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Educação, devendo a contratada assegurar a entrega, montagem e instalação dos itens, quando aplicável, em perfeitas condições de uso;
- **O prazo de execução e de vigência será de 12 (doze) meses.** A presente contratação possui natureza de **fornecimento por escopo**, e não de



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



fornecimento contínuo, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao atendimento da Creche Pré-Escola Tipo 1 – padrão FNDE (Super Creche), cuja entrega ocorrerá de forma específica e delimitada, conforme necessidade da Administração e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Trata-se, portanto, de contratação com objeto certo e determinado, vinculada ao cumprimento integral do fornecimento dos itens licitados, não caracterizando demanda permanente ou continuada da Administração Pública.

Nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;”.

- Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de garantir a qualidade, a padronização e a responsabilidade direta da contratada quanto ao fornecimento dos bens. Também não há, no momento, contratação anterior vigente com objeto semelhante que possa atender à presente demanda.
- Os bens a serem fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega, abrangendo defeitos de fabricação, bem como problemas relacionados à oxidação e à pigmentação/coloração das peças, assegurando a substituição ou reparo quando necessário.
- Considerando a natureza dos itens licitados, especialmente aqueles destinados ao atendimento da Educação Infantil, e visando assegurar a qualidade, segurança, resistência e conformidade dos produtos ofertados, a Secretaria de educação decidiu exigir a **apresentação de amostras para os itens nº 5, 28, 29, 30, 57, 58, 59, 60, 61, 64 e 65**, por se tratarem de itens considerados mais sensíveis quanto à segurança, ergonomia, durabilidade e adequação ao uso infantil.
- **Para os demais itens**, visando preservar a competitividade do certame sem comprometer a adequada análise técnica dos produtos ofertados, **será exigida a apresentação, juntamente com a proposta de preços inserida no sistema eletrônico (BLL), de folders, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, contendo especificações suficientes para verificação da compatibilidade dos produtos cotados com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.**



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- Será exigida a apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, com a finalidade de comprovar que o licitante já forneceu objetos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, garantindo maior segurança na execução contratual.
- Os mobiliários a serem adquiridos deverão ser adequados ao uso em ambiente de educação infantil, observando requisitos de ergonomia, segurança, resistência e dimensões compatíveis com as faixas etárias atendidas. Deverão, ainda, atender às normas técnicas vigentes aplicáveis ao tipo de produto, especialmente à ABNT NBR 14006, quando aplicável, bem como às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes, além das diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
- Para os itens em que houver exigência específica prevista no Termo de Referência, deverá ser apresentada **comprovação de certificação ou selo do INMETRO**, especialmente para produtos destinados ao uso infantil e recreativo, tais como brinquedos e equipamentos de playground, observadas as normas de segurança aplicáveis.
- Além disso, a execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade, conforme previsto na legislação vigente e orientações específicas, assegurando que os bens fornecidos estejam em conformidade com padrões de qualidade, segurança e responsabilidade ambiental, tendo sido consultada, para tanto, a cartilha orientativa de inserção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas. Para os itens que possuam componentes em madeira ou derivados, a contratada deverá observar a utilização de matéria-prima de origem legal, podendo ser exigida comprovação mediante apresentação de certificação ambiental reconhecida, tais como FSC (Forest Stewardship Council) *ou equivalente, quando aplicável ao item fornecido*.
- Os produtos fornecidos deverão atender às normas ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à fabricação, comercialização, transporte e descarte ambientalmente adequado dos materiais.
- Diante da diversidade e especificidade dos itens a serem adquiridos, evidencia-se a necessidade de um planejamento adequado da contratação, com definição clara das especificações técnicas, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de mobiliário e equipamentos a serem adquiridos foi realizada com base em critérios técnicos, levando-se em consideração a estrutura física da unidade escolar denominada **Creche Pré-Escola Tipo 1 – padrão FNDE (Super Creche)**, bem como as orientações constantes nos projetos arquitetônicos padronizados disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, nos quais os ambientes já possuem a indicação dos itens necessários ao seu pleno funcionamento.

Para o levantamento das quantidades, considerou-se o número de ambientes existentes na unidade, de modo a garantir a adequada distribuição dos bens e o atendimento integral das necessidades pedagógicas, administrativas e operacionais da instituição.

A unidade escolar é composta pelos seguintes ambientes:

Ambientes	Relação de mobiliário e Equipamentos
2 salas de Berçário - Creche I	<ul style="list-style-type: none">- 10 berços;- 6 cadeiras de alimentação (03 und em cada sala);- 04 ventiladores de parede (02 em cada sala);- 02 aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUs (1 em cada sala).
2 salas de Creche II	<ul style="list-style-type: none">- 04 conjuntos coletivos tamanho1 (02 conjuntos em cada sala);- 04 armários baixos (02 em cada sala);- 04 estantes baixas (02 em cada sala);



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- 04 ventiladores de parede (02 em cada sala);- 02 aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUs (1 em cada sala).
2 salas de Creche III	<ul style="list-style-type: none">- 10 conjuntos coletivos tamanho 1 (5 conjuntos em cada sala);- 04 armários baixos (02 em cada sala);- 04 estantes baixas (02 em cada sala);- 02 quadros brancos tipo lousa de 120x200cm (01 em cada sala);- 04 ventiladores de parede (02 em cada sala);- 02 aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUs (1 em cada sala).
01 sala Pré-escola I (4 e 6 anos)	<ul style="list-style-type: none">- 12 conjuntos aluno tamanho 1;- 12 conjuntos aluno tamanho 3;- 01 conjunto professor;- 02 armários baixos;- 02 estantes baixas;- 01 quadro branco tipo lousa de 120x300cm;- 02 ventiladores de parede;- 01 aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUs.
01 sala Pré-escola II (4 e 6 anos)	<ul style="list-style-type: none">- 12 conjuntos aluno tamanho 1;- 12 conjuntos aluno tamanho 3;- 01 conjunto professor;



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- 02 armários baixos;- 02 estantes baixas;- 01 quadro branco tipo lousa de 120x300cm;- 02 ventiladores de parede;- 01 aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUs.
01 sala Pré-escola III (4 e 6 anos)	<ul style="list-style-type: none">- 12 conjuntos aluno tamanho 1;- 12 conjuntos aluno tamanho 3;- 01 conjunto professor;- 02 armários baixos;- 02 estantes baixas;- 01 quadro branco tipo lousa de 120x300cm;- 02 ventiladores de parede;- 01 aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUs.
01 sala Pré-escola IV (4 e 6 anos)	<ul style="list-style-type: none">- 12 conjuntos aluno tamanho 1;- 12 conjuntos aluno tamanho 3;- 01 conjunto professor;- 02 armários baixos;- 02 estantes baixas;- 01 quadro branco tipo lousa de 120x300cm;- 02 ventiladores de parede;- 01 aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUs.
Sala Multiuso	<ul style="list-style-type: none">- 01 TV smart de 50”;



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- 03 caixas de som;- 02 ventiladores de parede;- 01 aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUs.
Secretaria Escolar	<ul style="list-style-type: none">- 04 mesas de trabalho;- 04 cadeiras giratórias;- 02 cadeiras fixas;- 02 armários de aço;- 01 arquivo de aço;- 01 quadro de avisos em metal;- 01 ventilador de parede;- 01 aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs.
Sala da Direção	<ul style="list-style-type: none">- 06 cadeiras fixas;- 01 mesa de trabalho;- 01 cadeira giratória;- 01 armário de aço;- 01 ventilador de parede;- 01 aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs.
Sala dos Professores/Reuniões	<ul style="list-style-type: none">- 01 sofá de 2 lugares;- 01 TV smart de 50";- 12 cadeiras fixas;- 01 mesa de reunião;- 01 mesa de trabalho;



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



	<ul style="list-style-type: none">- 03 cadeiras giratórias;- 02 armários de aço;- 01 quadro de avisos de metal;- 01 ventilador de parede;- 01 aparelho de ar condicionado de 22.000 BTUs.
Cozinha	<ul style="list-style-type: none">- 01 fogão comercial 6 bocas, com forno;- 01 refrigerador vertical industrial 4 portas;- 01 purificador de água;- 01 batedeira planetária;- 05 lixeiras com pedal;- 01 balança digital;- 01 multiprocessador de alimentos;- 01 mixer de alimentos;- 01 liquidificador de 8 litros;- 01 liquidificador de 15 litros;- 01 espremedor de frutas;- 01 centrifuga de frutas;- 01 micro-ondas.
Dispensa	<ul style="list-style-type: none">- 01 refrigerador doméstico de 410 litros;- 01 freezer industrial vertical.
Lavanderia	<ul style="list-style-type: none">- 01 Lavadora de roupas;- 01 ferros de passar roupas.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



<i>Copa de funcionários</i>	<ul style="list-style-type: none">- 01 ventilador de parede;- 01 purificador de água;- 01 mesa de refeições;- 10 cadeiras fixas;- 01 armário de aço com 16 portas.
<i>Refeitório</i>	<ul style="list-style-type: none">- 08 conjuntos coletivos tamanho 1;- 08 conjuntos coletivos tamanho 3;- 05 ventiladores de parede;- 01 bebedouro elétrico industrial;- 01 bebedouro elétrico acessível;- 01 conjunto de lixeiras.
<i>Sala de amamentação</i>	<ul style="list-style-type: none">- 03 poltronas de amamentação.
<i>Pátio Coberto para recreação</i>	<ul style="list-style-type: none">- 01 casinha de boneca;- 02 gangorras duplas;- 01 túnel lúdico.
<i>Pátio Coberto</i>	<ul style="list-style-type: none">- 01 escorregador;- 01 balanço duplo;- 01 gira-gira carrossel.
<i>Depósito</i>	<ul style="list-style-type: none">- 03 kits de limpeza (carrinhos de limpeza);- 01 soprador;- 01 lavadora de alta pressão;



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



	- 18 cadeiras poltronas plásticas (para eventos/reuniões).
Lactário	- 01 fogão de 4 bocas; - 01 liquidificador de 4 litros; - 01 purificador de água; - 01 lixeira com pedal; - 01 micro-ondas; - 02 esterilizadores de mamadeiras para micro-ondas; - 01 refrigerador doméstico de 300 litros.
Varanda de serviço	- 01 balança plataforma; - 01 lixeira com pedal.
6 Solários	- 06 purificadores de água (1 em cada solário).
2 Fraldários	- 02 lixeiras com pedal (01 em cada fraldário);
4 banheiros infantis	- 04 lixeiras com pedal (01 em cada banheiro)
Área de circulação – BLOCO A	- 01 bebedouro acessível.
Pátio Coberto - BLOCO B	- 01 bebedouro industrial; - 01 conjunto de lixeiras.
Entrada de Acesso	- 01 conjunto de lixeiras.

Dessa forma, as quantidades estimadas dos itens a serem licitados foram definidas considerando a necessidade de equipar integralmente cada um dos ambientes acima descritos, observando-se os padrões mínimos de qualidade, ergonomia, segurança e



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



funcionalidade estabelecidos pelo FNDE, bem como as boas práticas aplicáveis à educação infantil.

Ressalta-se que a estimativa elaborada busca assegurar a aquisição de quantitativos suficientes para o adequado funcionamento da unidade, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de bens, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

19. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis para atendimento da necessidade de aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à estruturação da Creche Pré-Escola Tipo 1 – padrão FNDE (Super Creche), bem como analisar, sob os aspectos técnico e econômico, a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

Solução 1 – Adesão a Atas de Registro de Preços vigentes (“carona”)

A primeira alternativa considerada consiste na adesão a Atas de Registro de Preços vigentes, oriundas de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, que tenham licitado objetos semelhantes aos pretendidos. Essa solução possibilita, em tese, maior celeridade na contratação, permitindo a aquisição dos itens por meio de atas já formalizadas.

Todavia, em análise ao mercado, verificou-se que não há, no momento, uma única ata vigente que contemple a totalidade dos mobiliários e equipamentos necessários para equipar integralmente a unidade escolar, considerando a diversidade e especificidade dos itens. Ademais, a eventual adoção dessa solução demandaria a adesão a múltiplas atas distintas, o que poderia comprometer a padronização dos bens, dificultar a gestão e fiscalização contratual, além de não garantir o atendimento completo da demanda, uma vez que existe a possibilidade de não serem encontrados todos os itens necessários nas atas disponíveis.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



Solução 2 – Realização de processo licitatório próprio

A segunda alternativa consiste na realização de processo licitatório próprio, por meio de Pregão Eletrônico, visando à aquisição dos mobiliários e equipamentos necessários, com especificações técnicas definidas pela Administração com base nas diretrizes do FNDE e nas necessidades específicas da unidade escolar.

Essa solução possibilita maior controle sobre os itens a serem adquiridos, assegura a padronização dos bens, amplia a competitividade entre os fornecedores e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente com a adoção do critério de julgamento de menor preço por item. Além disso, possibilita o planejamento adequado da contratação, com definição clara das quantidades e especificações técnicas, garantindo o atendimento integral da demanda.

Comparação entre as soluções

Ao comparar as alternativas analisadas, verifica-se que, embora a adesão a atas de registro de preços possa representar maior agilidade em determinados cenários, no presente caso tal solução mostra-se limitada e potencialmente ineficiente, tendo em vista a inexistência de uma ata única que contemple todos os itens necessários, a possível necessidade de adesão a múltiplas atas e a incerteza quanto ao atendimento integral da demanda.

Por outro lado, a realização de processo licitatório próprio apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, pois permite à Administração adquirir todos os itens necessários de forma padronizada, planejada e com maior segurança jurídica, além de ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de melhores preços.

Dessa forma, conclui-se que a **realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item**, é a alternativa mais viável e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como aos entendimentos do Tribunal de Contas da União.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



20. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Simplificada

21. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal 026/2024. Será anexada posteriormente ao processo, o mapa de apuração de preços realizado contendo: orçamento físico junto a fornecedores, assim como cotação realizada junto ao sistema BDSGP. **A estimativa do valor da contratação é de R\$ 503.294,29 (Quinhentos e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), considerando a média aritmética para o cálculo.**

A servidora responsável pela pesquisa foi a senhora **Fernanda da Silva Leite**.

22. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando à aquisição de mobiliário e equipamentos destinados à estruturação completa da unidade escolar denominada Creche Pré-Escola Tipo 1 – padrão FNDE (Super Creche), de modo a viabilizar seu pleno funcionamento e atendimento à demanda da Educação Infantil no Município de Maria Helena – PR.

A definição dessa solução decorre da necessidade de implantação integral da estrutura física e operacional da unidade escolar, considerando que a nova creche necessita de mobiliário e equipamentos específicos para atender adequadamente crianças da Educação Infantil, observando requisitos de segurança, ergonomia, acessibilidade, conforto, funcionalidade e adequação pedagógica.

Verificou-se que os bens atualmente disponíveis no patrimônio municipal são insuficientes e incompatíveis com a estrutura, dimensões e finalidade da nova unidade escolar, não sendo possível o reaproveitamento integral de mobiliários e equipamentos



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



existentes sem comprometer a padronização dos ambientes, a qualidade do atendimento e o cumprimento das diretrizes técnicas aplicáveis às unidades escolares de Educação Infantil.

A solução contempla o fornecimento integral dos bens necessários ao adequado funcionamento dos diversos ambientes que compõem a unidade escolar, incluindo salas de atividades, setores administrativos, áreas de alimentação, descanso, recreação e serviços de apoio, observando as especificações técnicas compatíveis com o uso educacional infantil, conforme diretrizes do FNDE e normas técnicas vigentes.

Optou-se pela realização de processo licitatório único para aquisição dos itens, tendo em vista que essa alternativa proporciona maior padronização dos ambientes, compatibilidade entre os mobiliários e equipamentos, otimização logística, redução de custos administrativos e maior eficiência no acompanhamento contratual, além de ampliar a competitividade entre fornecedores e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

De forma integrada, a solução abrange não apenas a aquisição dos bens, mas também sua entrega no local indicado pela Administração, bem como a montagem e instalação daqueles itens que assim o exigirem, garantindo que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso e funcionamento. A contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos de fabricação.

No que se refere à manutenção e assistência técnica, os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais, oxidação e problemas relacionados à pigmentação ou acabamento, devendo a contratada promover, durante esse período, a substituição ou reparo dos itens sem ônus para a Administração, sempre que necessário.

A solução também considera o ciclo de vida dos bens, priorizando a aquisição de produtos com maior durabilidade, resistência e qualidade, de modo a reduzir custos com manutenção e reposição ao longo do tempo, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, incluindo a utilização de materiais certificados, processos produtivos que minimizem impactos ambientais e condições que favoreçam o descarte adequado ao final da vida útil dos produtos, em consonância com os princípios da economia circular.

Dessa forma, a realização do processo licitatório para aquisição de mobiliário e equipamentos apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para atender à necessidade identificada, garantindo a estruturação completa da unidade escolar e a oferta



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



de ambiente adequado, seguro, funcional e compatível com as exigências pedagógicas da Educação Infantil.

23. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo **parcelamento**, sendo que no processo **será realizado por item** e não dividido através de lote.

24. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa viabilizar a estruturação completa da Creche Pré-Escola Tipo 1 – padrão FNDE (Super Creche), permitindo o início de suas atividades e a ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil, contribuindo para a redução da demanda reprimida no município.

Como resultados pretendidos, destaca-se a melhoria na qualidade dos serviços educacionais, com a disponibilização de um ambiente adequado, seguro e funcional para o atendimento das crianças, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, promovendo maior eficiência na execução das atividades.

Sob o aspecto da economicidade, a realização de processo licitatório com critério de menor preço por item possibilitará a obtenção da proposta mais vantajosa, além de garantir o uso adequado dos recursos públicos. A aquisição de bens duráveis e de qualidade também contribuirá para a redução de custos futuros com manutenção e reposição.

Adicionalmente, espera-se melhor aproveitamento da estrutura física já existente e a observância de critérios de sustentabilidade, contribuindo para impactos ambientais positivos e para o uso racional dos recursos públicos.

25. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação, a Administração adotará as medidas necessárias para assegurar a adequada execução contratual, incluindo a verificação das condições da unidade escolar para recebimento dos mobiliários e equipamentos.

Será realizada a designação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, bem como a organização dos espaços internos para facilitar a entrega, conferência e instalação dos itens.

Tais providências visam garantir a correta execução do objeto e o pleno funcionamento da unidade escolar.

26. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



Não se identificam, no presente momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou previstas que possam interferir diretamente na execução do objeto desta contratação.

A aquisição de mobiliário e equipamentos para a Creche Pré-Escola Tipo 1 – padrão FNDE (Super Creche) constitui solução independente, sendo suficiente, por si só, para atender à necessidade de estruturação da unidade escolar.

Dessa forma, não há necessidade de vinculação com outras contratações para a plena execução do objeto, não havendo interferências relevantes no planejamento ou no cronograma da presente contratação.

27. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à extração de matérias-primas, fabricação, transporte, consumo de recursos naturais e descarte dos bens ao final de sua vida útil.

Com o objetivo de mitigar tais impactos, a Administração buscará adquirir produtos com padrões adequados de qualidade, durabilidade, segurança e eficiência, priorizando, sempre que possível, materiais atóxicos, recicláveis e de menor impacto ambiental, bem como equipamentos com maior eficiência energética.

Para os itens que possuam componentes em madeira ou derivados, a contratada deverá observar a utilização de matéria-prima de origem legal, podendo ser exigida comprovação mediante apresentação de certificação ambiental reconhecida, tais como FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalente, **quando aplicável ao item fornecido**.

Os produtos fornecidos deverão atender às normas ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à fabricação, comercialização, transporte e descarte ambientalmente adequado dos materiais.

Também serão observadas práticas adequadas de reutilização, reciclagem e destinação final dos materiais inservíveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente, visando à redução dos impactos ambientais e ao uso racional dos recursos públicos.

As exigências ambientais previstas deverão observar o princípio da razoabilidade e da ampla competitividade, sendo aplicadas de forma compatível com a natureza dos itens licitados e com as condições praticadas no mercado.

28. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



Esta contratação está previsto no plano anual de contratações do ano de 2026.

29. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

30. MAPA DE RISCO

Risco 01	Atraso na entrega dos materiais.				
Probabilidade	() Raro	() Pouco provável	(X) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Comprometimento do início das atividades da unidade escolar e atraso no atendimento à demanda de vagas.				
Medidas Preventiva	<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento de prazo de entrega compatível e exigência de penalidades contratuais em caso de descumprimento; acompanhamento rigoroso da execução contratual.				

Risco 02	Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas.				
Probabilidade	() Raro	() Pouco provável	(x) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Prejuízo à qualidade dos ambientes escolares, risco à segurança das crianças e necessidade de substituição dos itens.				
Medidas Preventiva	<ul style="list-style-type: none">Definição clara e detalhada das especificações técnicas; exigência de catálogos/fichas técnicas; conferência no recebimento dos itens.				

Risco 03	Desclassificação de propostas por inadequação técnica				
Probabilidade	() Raro	() Pouco	(x)	() Muito	() Praticamente



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



e		provável	Provável	provável	certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(X) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Possível atraso no processo licitatório.				
Medidas Preventiva	<ul style="list-style-type: none">Definição clara das exigências no edital; orientação quanto à apresentação de catálogos e especificações.				

31. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 025/2024 E 026/2024, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

32. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



ANEXO – II PREGÃO Nº 021/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026 em epigrafe que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 – PADRÃO FNDE (SUPER CRECHE) DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA – PR., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



ANEXO – III PREGÃO Nº 021/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº **021/2026** do Município de Maria Helena-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **021/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº **021/2026** do Município de Maria Helena-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



ANEXO – IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 021/2026 MINUTA DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Nº do Processo: XXXXXXXXX Nº Processo Administrativo: XXXXXXXXXXXX Nº do Contrato: XXXXXXXXXXXX

O(A) XXXXXXXXXXXXX com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o NºXXXXXXXXXXXX, sediado na XXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no **Processo Nº XXXXXXXXXXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) XXXXXXXXXXXXX NºXXXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXXXXX, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor total da contratação é conforme quadro demonstrativo de lotes registrados.*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, estimado conforme proposta reajustada.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice conforme edital, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo *disposto no edital*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo disposto em edital.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*
- 9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
 - 1. moratória de até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.3.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.3.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: XXXXX

13.1.2. Fonte de Recursos: XXXXXXXXX

13.1.3. Programa de Trabalho: XXXXXXXXX

13.1.4. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Maria Helena, XXXXXX de XXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

